

**Procedimento de Comercialização**

**PdC AC.02**

**MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS**

**Versão: 5**

**Início de Vigência: 09.12.2011**

**Instrumento de Aprovação: Despacho ANEEL nº 4.761, de 08 de dezembro de 2011**



**ccee**

Câmara de Comercialização  
de Energia Elétrica



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ÍNDICE

1. APROVAÇÃO .....	3
2. HISTÓRICO DE REVISÕES .....	3
3. PROCESSO ORIGEM.....	4
4. NOME E CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO .....	4
5. PÚBLICO ALVO.....	4
6. OBJETIVO.....	4
7. ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS .....	5
8. LISTA DE TERMOS.....	6
9. FERRAMENTAS DE SUPORTE .....	7
10. PREMISSAS .....	9
11. FLUXOGRAMA .....	15
12. MATRIZ DE OPERACIONALIZAÇÃO.....	17
13. CRONOGRAMA GERAL .....	21
14. ANEXOS .....	23

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## 1. APROVAÇÃO

Início de Vigência do Procedimento de Comercialização: 09.12.2011

Aprovado pelo Despacho ANEEL nº 4.761, de 08 de dezembro de 2011.

## 2. HISTÓRICO DE REVISÕES

- **Versão 1** **14.03.2007**  
Elaborada versão inicial do documento.
- **Versão 2** **01.10.2008**  
Adequação das Premissas de forma a contemplar o disposto nas Regras de Comercialização – versão 2007/2008.
- **Versão 3** **10.08.2009**  
Adequação das Premissas de forma a contemplar o disposto nas Regras de Comercialização – versão 2009.
- **Versão 4** **22.03.2010**  
Adequação das premissas de forma a contemplar o novo cronograma de realização do MCSD Mensal e Trocas Livres.  
Inclusão de premissas específicas relativas ao processamento do MCSD Contratação Escalonada.
- **Versão 5** **09.12.2011**  
Adequação das premissas de modo a contemplar a nova periodicidade de processamento do MCSD Mensal, Trocas Livres e 4%.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

### 3. PROCESSO ORIGEM

#### Cadeia de Valor da CCEE



**Macro Processo:** Administrar Contratos

### 4. NOME E CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO

Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD), Cessão e Redução de Montantes de Energia Elétrica de CCEARS – AC.02

### 5. PÚBLICO ALVO

- 5.1. Agente de Distribuição
- 5.2. Agente Vendedor do Leilão de Energia Existente
- 5.3. Superintendência da CCEE

### 6. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos necessários ao processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD) para os CCEARS decorrentes dos Leilões de Energia Existente e à realização de eventuais Cessões e/ou Reduções dos montantes contratuais de CCEARS.

<b>CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		
<b>CÓDIGO</b> PdC AC.02	<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b> 09.12.2011	<b>Versão 5</b>
<b>NOME</b> MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## **7. ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS**

- 7.1. Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 – Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.
- 7.2. Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 – Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.665, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.
- 7.3. Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 – Regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências.
- 7.4. Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004 – Regulamenta os arts. 4º e 5º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da CCEE.
- 7.5. Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004 – Institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica.
- 7.6. Resolução Normativa ANEEL nº 218, de 11 de abril de 2006 – Estabelece os critérios para definição das cotas-parte anuais referentes à compra de energia e potência de Itaipu pelas distribuidoras de energia elétrica.
- 7.7. Resolução Normativa nº 260, de 03 de abril de 2007 - Altera dispositivos da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, instituída pela Resolução Normativa ANEEL 109 de 26.10.2004, que estabeleceu a estrutura e a forma de funcionamento da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.
- 7.8. Resolução Normativa nº 263, de 17 de abril de 2007 - Altera o parágrafo único do art. 1º, bem como o art. 22 do Anexo da Resolução Normativa ANEEL 109 de 26.10.2004, que instituiu a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, referente ao funcionamento da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.
- 7.9. Resolução Normativa ANEEL nº 348, de 06 de janeiro de 2009 - Altera dispositivos da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, instituída pela Resolução Normativa ANEEL 109 de 26.10.2004, que estabeleceu a estrutura e a forma de funcionamento da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.
- 7.10. Resolução Normativa ANEEL nº 380, de 24 de novembro de 2009 – Estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits “MCSD Contratação Escalonada”.
- 7.11. Resolução Normativa ANEEL nº 385, de 08 de dezembro de 2009 - Aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica, versão 2010, de que trata a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica; altera art. 3º e acrescenta inciso ao art. 4º da Resolução Normativa 341 de 02.12.2008, altera art. 5º da Resolução 209 de 03.08.2008, e altera art. 2º da Resolução Normativa 336 de 28.10.2008.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## 8. LISTA DE TERMOS

Este Procedimento de Comercialização utiliza os seguintes termos e expressões, cujas definições são encontradas no PdC Glossário.

- Agente Comprador
- Agente Comprador Cedente
- Agente Comprador Cessionário
- Agente da CCEE ou Agente
- Agente de Distribuição
- Agente de Geração
- Agente Vendedor
- Ambiente de Contratação Regulada (ACR)
- Auditor do Processo de Contabilização e Liquidação Financeira
- Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)
- Certificação de Dados do MCSD
- Cessão
- Consumidor Livre
- Consumidor Especial
- Consumidor Potencialmente Livre
- Contabilização
- Contrato de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado (CCEAR)
- Déficits
- du
- Leilão
- M
- MA
- Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD)
- Produto
- Rede Básica
- Redução
- Sazonalização
- Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL)
- Sobras
- Superintendência da CCEE
- Termos de Cessão

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCS D), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## 9. FERRAMENTAS DE SUPORTE

FERRAMENTA	DESCRIÇÃO
SCL	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE, no qual será processado o MCS D para obtenção dos montantes de energia objeto de Cessões ou de Reduções, conforme o caso.</li> </ul>
Declaração de Sobras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração informativa preenchida pelo Agente Comprador com o objetivo de informar à Superintendência da CCEE eventuais Sobras de montantes de energia elétrica a serem utilizadas para o processamento do MCS D (vide Anexo 14.1). Deverá ser encaminhada também por e-mail para <a href="mailto:atendimento@ccee.org.br">atendimento@ccee.org.br</a>. <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica por motivo de aquisição de energia de outros fornecedores pelos Consumidores Potencialmente Livres;</li> <li>b) Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica por Motivo de Acréscimo na Aquisição de Energia Decorrente de Contratos celebrados até 16.03.2004;</li> <li>c) Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica por motivo de Outros Desvios de Mercado – Troca Livre;</li> <li>d) Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica por motivo de Outras Variações de Mercado até 4%;</li> <li>e) Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica decorrentes da Alteração das Cotas-Parte de Itaipu;</li> <li>f) Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica decorrentes da Variação Anual de Energia Contratada dos CCEARs, em virtude da compulsoriedade de contratação de toda a parcela da garantia física da usina que tiver sido vendida ao ACR - Contratação Escalonada.</li> </ul> </li> </ul> <p>Deverá ser assinada e reconhecida(s) a(s) firma(s) do(s) Representante(s) Legal(is) e/ou procurador(es) do(s) Agente(s) Comprador(es) com Sobras, nos termos do Estatuto ou Contrato Social.</p>
Declaração de Déficits	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração informativa preenchida pelo Agente de Distribuição declarante de Déficits com o objetivo de informar à Superintendência da CCEE eventuais Déficits de montantes de energia elétrica a serem utilizadas para o processamento do MCS D (vide Anexo 14.2). Deverá ser encaminhada também por e-mail para <a href="mailto:atendimento@ccee.org.br">atendimento@ccee.org.br</a>. <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Declaração de Déficits para o MCS D Mensal;</li> <li>b) Declaração de Déficits para o MCS D Trocas Livres;</li> <li>c) Declaração de Déficits – Outras Variações de Mercado até 4%;</li> <li>d) Declaração de Déficits – Alteração das Cotas-Parte de Itaipu.</li> </ul> </li> </ul> <p>Deverá ser assinada e reconhecida(s) as firma(s) do(s) Representante(s) Legal(is) e/ou procurador(es) do(s) Agente(s) de Distribuição declarante de Déficits, nos termos do Estatuto ou Contrato Social.</p>

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCS D), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

FERRAMENTA	DESCRIÇÃO
Termo de Cessão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Documento estabelecendo a Cessão de Direitos e Obrigações a ser firmado entre o(s) Agente(s) Comprador(es) Cedente(s) e Cessionário(s) e interveniência-anuência do Agente Vendedor, para a formalização da Cessão (vide Anexo 14.3). Será celebrado um único Termo de Cessão por Agente Vendedor, considerando todos os Agentes Compradores Cedentes e Cessionários envolvidos na Cessão. <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Termo de Cessão - MCS D Mensal;</li> <li>b) Termo de Cessão - MCS D Trocas Livres;</li> <li>c) Termo de Cessão - Outras Variações de Mercado até 4%;</li> <li>d) Termo de Cessão - Alteração de Cotas-parte de Itaipu.</li> </ul> </li> </ul> <p>Deverá ser assinado e reconhecida(s) as firma(s) do(s) Representante(s) Legal(is) e/ou procurador(es) do(s) Agente(s) Comprador(es) Cedente(s), do(s) Agente(s) Comprador(es) Cessionário(s) e do Agente Vendedor, nos termos do Estatuto ou Contrato Social.</p>
Planilha Resumo de Sobras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planilha Excel que deverá ser preenchida e encaminhada pelo Agente de Distribuição declarante de Sobras para a Superintendência da CCEE anexa à Declaração de Sobras. Deverá ser encaminhada também por e-mail para <a href="mailto:atendimento@ccee.org.br">atendimento@ccee.org.br</a>.</li> </ul> <p>Deverá ser encaminhada uma única planilha para cada Agente de Distribuição declarante de Sobras, com informações da(s) Sobra(s) declarada(s).</p> <p>A Superintendência da CCEE utilizará essa planilha para, após apreciação, disponibilizar as Sobras validadas para eventual contestação (vide Anexo 14.4).</p> <p>Obs: Caso a CCEE ainda não tenha disponibilizado o código do Ativo, o campo "Código do ativo cadastrado no SCL" solicitado na planilha não precisará ser preenchido.</p>
Planilha de Informações das Sobras de Consumidor Livre	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planilha Excel de forma livre que deverá conter a "memória" de cálculo utilizada na média dos últimos 12 meses das faturas/contas de fornecimento anteriores à migração do consumidor. Deverá ser encaminhada pelo Agente de Distribuição declarante de Sobras para o e-mail <a href="mailto:atendimento@ccee.org.br">atendimento@ccee.org.br</a> previamente à Declaração de Sobras quando do exercício, pelos Consumidores Potencialmente Livres, da opção de compra de energia elétrica proveniente de outro fornecedor.</li> </ul>



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## 10. PREMISSAS

### 10.1. Premissas Gerais:

- 10.1.1. Este Procedimento não é aplicável para alterações nos montantes de energia de Agentes Compradores em decorrência da aquisição de energia por Consumidores Especiais.
- 10.1.2. O processamento do MCSD, em qualquer de suas modalidades (Mensal, Trocas Livres, 4%, Itaipu e Contratação Escalonada), ocorrerá conforme estabelecido nas Regras de Comercialização da CCEE.
- 10.1.3. As hipóteses de Cessão ou Redução de montantes de CCEAR deverão estar em conformidade com as condições previstas no artigo 29 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com as Regras de Comercialização e com as premissas previstas neste Procedimento de Comercialização, sendo as seguintes:
  - a) Exercício, pelos Consumidores Potencialmente Livres, da opção de compra de energia elétrica proveniente de outro fornecedor (inciso I do artigo 29 do Decreto nº 5.163/2004);
  - b) Outras variações de mercado, hipótese na qual poderá haver, em cada ano, redução de até 4% (quatro por cento) do montante inicial contratado, independentemente do prazo de vigência contratual, do início do suprimento e dos montantes efetivamente reduzidos nos anos anteriores (inciso II do artigo 29 do Decreto nº 5.163/2004);
  - c) Acréscimo na aquisição de energia elétrica decorrente de contratos anteriores a 16/03/2004 (inciso III do artigo 29 do Decreto nº 5.163/2004).
- 10.1.4. As modalidades de MCSD, previstas neste Procedimento de Comercialização, que **não** possibilitam a Redução de montantes de CCEAR em caso de compensação parcial de sobras declaradas são:
  - a) MCSD Trocas Livres;
  - b) MCSD Itaipu;
  - c) MCSD Contratação Escalonada.
- 10.1.5. Montantes de energia provenientes de processamentos anteriores do MCSD não são passíveis de Cessão e/ou Redução.
- 10.1.6. A documentação solicitada deverá ser encaminhada para o endereço da CCEE - Alameda Santos, 745 - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01419-001, A/C da Central de Documentação - CEDOC, das 08h00 às 18h00.
- 10.1.7. O Agente Comprador, que tenha interesse em pleitear Redução no MCSD Mensal, deverá enviar para a Superintendência da CCEE a Declaração de Sobras (vide seção 14), anexando a Planilha Resumo de Sobras e a Planilha de Informações das Sobras de Consumidor Livre, quando aplicável. Essas Planilhas, obrigatoriamente, deverão também ser encaminhadas por e-mail para atendimento@ccee.org.br.
- 10.1.8. Após apreciação da documentação encaminhada pelo Agente de Distribuição declarante de Sobras, a Superintendência da CCEE disponibilizará a Planilha Resumo de Sobras, contendo as Sobras validadas para eventual contestação.
- 10.1.9. O Agente de Distribuição declarante de Sobras poderá apresentar Contestação das Sobras não Validadas até M+6du, para o e-mail atendimento@ccee.org.br, encaminhando documentos e justificativa que sustentem tal Contestação.
- 10.1.10. O Agente de Distribuição que tenha interesse em declarar Déficits, deverá enviar a Declaração de Déficits (vide seção 14) para a Superintendência da CCEE.
- 10.1.11. A Superintendência da CCEE informará à ANEEL o recebimento de Declarações de Déficits atípicas, onde o montante de energia solicitado é incompatível com o nível de cobertura contratual de consumo do Agente de Distribuição.
- 10.1.12. As Declarações de Sobras ou de Déficits deverão ser enviadas em vias originais ou cópias autenticadas, assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is) e/ou procurador(es) com firma(s) reconhecida(s) em cartório. Essas Declarações, obrigatoriamente,

<b>CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		
<b>CÓDIGO</b> PdC AC.02	<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b> 09.12.2011	<b>Versão 5</b>
<b>NOME</b> MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

deverão também ser encaminhadas de forma digital com firma(s) reconhecida(s) em cartório para o e-mail atendimento@ccee.org.br.

- 10.1.13. A Declaração de Sobras ou de Déficits deverá indicar como mês de referência:
- para Sobras, o mês de início de disponibilização das Sobras declaradas; e
  - para Déficits, o mês de início do suprimento requerido, conforme os Déficits declarados.
- 10.1.14. Os montantes de energia informados na Declaração de Sobras não deverão contemplar as perdas na Rede Básica, as quais serão consideradas pela Superintendência da CCEE com base na perda média de consumo do ano anterior ao processamento do MCSD. Tal procedimento se aplica nos casos de processamento do MCSD Mensal e MCSD Itaipu.
- 10.1.15. Quando o ano anterior ao processamento do MCSD Mensal, citado na premissa 10.1.14, não possuir os 12 meses contabilizados, a Superintendência da CCEE utilizará os valores dos últimos 11 meses contabilizados e repetirá o valor do último mês para compor a perda média anual.
- 10.1.16. A quantidade informada na Declaração de Sobras de montantes de Energia Elétrica não poderá:
- ultrapassar o somatório dos montantes de energia contratada por intermédio dos CCEARs (caso seja sua primeira declaração);
  - ultrapassar o somatório do montante de energia remanescente (caso já tenha ocorrido Redução e/ou Cessão); ou
  - afetar os montantes de energia outrora recebidos provenientes de processamentos anteriores do MCSD, conforme estabelecido na Premissa 10.1.5.
- 10.1.17. O total de Sobras validadas pela Superintendência da CCEE e o total de Déficits declarados serão disponibilizados e inseridos no SCL para processamento do MCSD.
- 10.1.18. Após validação das Sobras pela Superintendência da CCEE, o Auditor do Processo de Contabilização e Liquidação Financeira realizará a Certificação de Dados do MCSD.
- 10.1.19. No resultado do cálculo dos montantes de energia elétrica objeto de Cessão e/ou Redução será considerado o arredondamento dos números com 3 (três) casas decimais após a vírgula.
- 10.1.20. Para que ocorra o processamento do MCSD, as declarações de Sobras deverão ser encaminhadas até MA-5 du.
- 10.1.21. O Processamento do MCSD somente ocorrerá quando houver Declaração de Sobras de montantes de energia dos CCEARs validadas pela Superintendência da CCEE.
- 10.1.22. Caso haja Declarações de Sobras, a CCEE informará a ocasião aos Agentes via Comunicado. O envio das Declarações de Déficits deverá ser efetuado até o prazo M+1 du.
- 10.1.23. A Cessão e/ou Redução de CCEAR, resultante do processamento do MCSD Mensal e Trocas Livres, somente ocorrerá a partir do mês de referência indicado nas Declarações de Sobras de montantes de energia elétrica, passando a ter validade para todo o prazo de vigência remanescente dos respectivos CCEARs considerados.
- 10.1.24. Sempre que ocorrer o processamento do MCSD e eventual Cessão e/ou Redução dos montantes contratados nos CCEARs, a Superintendência da CCEE encaminhará os resultados à ANEEL para homologação.
- 10.1.25. Os Termos de Cessão serão preenchidos automaticamente pela CCEE e disponibilizados ao Agente.
- 10.1.26. Caso as informações do Termo de Cessão contenham inconsistências, os Agentes Compradores Cedentes e/ou os Agentes Compradores Cessionários e/ou os Agentes Vendedores deverão comunicar à Superintendência da CCEE, para o e-mail atendimento@ccee.org.br, em até 3 dias úteis após a disponibilização do(s) referido(s) Termo(s) e relatórios do SCL.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

- 10.1.27. Deverão ser consideradas as premissas do PdC AC.04 – Apuração e Liquidação dos Valores das Cessões do MCSO, no que tange a não assinatura do Termo de Cessão.
- 10.1.28. A Superintendência da CCEE divulgará aos Agentes, por meio de Comunicado, os prazos e procedimentos especiais para a assinatura do(s) Termo(s) de Cessão.
- 10.1.29. A Cessão e a Redução serão irrevogáveis e irretratáveis, tendo validade por todo o período de vigência remanescente dos respectivos CCEARS.
- 10.1.30. As eventuais alterações de montantes contratados decorrentes de Cessão ou de Redução implicarão a correspondente alteração de Potência Associada nas respectivas proporções.
- 10.1.31. As Cessões provenientes do processamento do MCSO Mensal e Trocas Livres manterão a(o) curva (perfil) de Sazonalização original de cada CCEAR do Agente Comprador Cedente no ano em que ocorreram as Cessões. Para os anos seguintes, as Cessões seguirão a(o) curva (perfil) de Sazonalização original de cada CCEAR do Agente Comprador Cessionário, conforme PdC CO.11 – Sazonalização de CCEAR.
- 10.1.32. Nenhuma modalidade de MCSO será objeto de reprocessamento, mesmo nos casos em que houver recontabilizações de meses referentes ao Ano Base considerado.
- 10.1.33. A contagem dos prazos estabelecidos neste Procedimento de Comercialização é realizada observando-se apenas os dias úteis.
- 10.1.34. Para efeito de processamento do MCSO, define-se o mês de outubro como início do horário de verão (743 horas) e o mês de fevereiro como término do horário de verão (673 horas ou 697 para ano bissexto). Não será motivo de revisão do processamento do MCSO eventual alteração dos meses de início e término do horário de verão.
- 10.1.35. Caso ocorra alteração oficial de critérios de início e término do horário de verão diferentes daqueles supracitados, os novos critérios serão considerados nos processamentos do MCSO subsequentes a essa nova definição.
- 10.1.36. As premissas 10.1.5, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.13, 10.1.16, 10.1.17, 10.1.20, 10.1.22, 10.1.25, 10.1.26, 10.1.27 e 10.1.28 não se aplicam ao processamento do MCSO Contratação Escalonada.
- 10.1.37. O fluxograma, matriz de operacionalização e cronograma constantes nas seções 11,12 e 13 deste Procedimento de Comercialização, se aplicam ao processamento do MCSO Mensal, MCSO Trocas Livres, MCSO 4% e MCSO Itaipu.

## 10.2. **Premissas Específicas para Processamento do MCSO Mensal**

- 10.2.1. As hipóteses para o processamento do MCSO Mensal são:
- Exercício, pelos Consumidores Potencialmente Livres, da opção de compra de energia elétrica proveniente de outro fornecedor (inciso I do artigo 29 do Decreto nº 5163/2004);
  - Acréscimo na aquisição de energia elétrica decorrentes de contratos anteriores a 16.03.2004 (inciso III do artigo 29 do Decreto nº 5163/2004);
- 10.2.2. O direito de pleitear a Redução para o caso “a” da premissa 10.2.1 inicia-se quando da saída do Consumidor Potencialmente Livre do mercado do Agente de Distribuição e se extingue quando da informação ao Ministério de Minas e Energia de sua declaração de compra de energia para participação no Leilão A-1 de cada ano.
- 10.2.3. O direito de pleitear a Redução para o caso “b” da premissa 10.2.1 inicia-se a partir do acréscimo na aquisição de energia elétrica decorrente de contratos anteriores a 16.03.2004 e se extingue quando da informação ao Ministério de Minas e Energia de sua declaração de compra de energia para participação no Leilão A-1 de cada ano.
- 10.2.4. O MCSO Mensal poderá ser realizado nos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, julho, agosto e outubro, desde que exista declaração de sobras.
- 10.2.5. No mês que ocorrer o MCSO 4% ou o MCSO Itaipu, não ocorrerá o MCSO Mensal, tampouco o MCSO Trocas Livres.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCS D), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

- 10.2.6. Caso seja necessário o envio de demais documentos comprobatórios para Declarações de sobras, vide itens 10.2.8 e 10.2.9.
- 10.2.7. Para validação da Redução pleiteada de acordo com a alínea "a" da premissa 10.2.1, a documentação de modelagem do Consumidor Livre deverá ter sido encaminhada em conformidade com os prazos definidos no PdC ME.02 – Manutenção do Cadastro do Sistema Elétrico no SCL.
- 10.2.8. No caso de Declaração de Sobras de montantes de Energia Elétrica quando do exercício, pelos Consumidores Potencialmente Livres, da opção de compra de energia elétrica proveniente de outro fornecedor, deverá ser enviada até o prazo M+1du à Superintendência da CCEE, a seguinte documentação comprobatória:
- Contrato de energia/demanda do consumidor quando da situação de cativo;
  - Faturas/contas de fornecimento mensais dos últimos 12 meses anteriores à saída do consumidor;
  - Planilha de Informações das Sobras de Consumidor Livre, detalhando o cálculo utilizado no valor referente à média dos últimos 12 meses das faturas/contas de fornecimento anteriores à saída do consumidor;
  - Planilha Resumo de Sobras; e
  - Carta-denúncia do Consumidor Livre.
- 10.2.9. No caso de Declaração de Sobras de montantes de Energia Elétrica devido ao acréscimo na aquisição de energia elétrica decorrente de contratos anteriores a 16.03.2004, conforme previsto na alínea "b" da premissa 10.2.1, deverá ser enviado à Superintendência da CCEE o contrato de compra e venda de energia elétrica para fins de validação da Declaração de Sobras, no prazo de até M+1du.
- 10.2.10. No processamento do MCS D Mensal, os montantes de Sobras e Déficit declarados em MW médio serão rateados proporcionalmente e convertidos em MWh, para fins de assinatura do Termo de Cessão, caso aplicável.
- 10.2.11. As Sobras declaradas pelo Agente Comprador serão proporcionalizadas pelos montantes contratados (quando da primeira declaração) ou remanescentes (após Redução e/ou Cessão anterior) de CCEARs para os Produtos vigentes no mês da declaração.
- 10.2.12. O Déficit será proporcionalizado ao total de Sobras, conforme premissa 10.2.11.
- 10.2.13. Os Termos de Cessão serão firmados por vendedor contendo um ou mais produtos.

### 10.3. Premissas Específicas para Processamento do MCS D Trocas Livres

- 10.3.1. O MCS D Trocas Livres é proveniente de outros desvios de mercado, não existindo limite de montantes declarados, respeitados limites estabelecidos na premissa 10.1.16, e nem a necessidade de comprovação dos mesmos.
- 10.3.2. O MCS D Trocas Livres poderá ser realizado nos meses de março, junho, setembro e novembro, desde que exista declaração de sobras. As cessões terão o início de sua vigência a partir do mês de execução do processamento.
- 10.3.3. No mês que ocorrer o MCS D 4%, não ocorrerá o MCS D Mensal, tampouco o MCS D Trocas Livres.

### 10.4. Premissas Específicas para Processamento do MCS D 4 %

- 10.4.1. Eventual redução somente terá eficácia a partir do segundo ano subsequente ao da declaração que deu origem à compra do Agente de Distribuição no leilão de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes.
- 10.4.2. Os montantes de Sobras deverão ser declarados em valores percentuais. A Superintendência da CCEE considerará os processamentos ocorridos no ano em curso quando da verificação do limite regulamentar e desconsiderará os montantes declarados acima de 4%.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

- 10.4.3. O percentual de energia informado na Declaração de Sobras deverá considerar, para todos os anos de vigência do CCEAR, o montante de energia originalmente contratado no CCEAR.
- 10.4.4. Deverá ser respeitado o limite de compensação e/ou redução de até 4% por Produto, considerados os processamentos já realizados no ano em curso.
- 10.4.5. Os montantes de sobras declaradas serão limitados aos montantes dos contratos originais remanescentes dos respectivos Produtos, desconsiderando-se eventuais cessões recebidas de processamentos anteriores do MCSO.
- 10.4.6. O cronograma de cada processamento do MCSO 4% será antecipadamente disponibilizado aos Agentes por meio de comunicado, podendo ser realizado mais de um processamento por ano.
- 10.4.7. O processamento do último MCSO 4% deverá ocorrer até outubro de cada ano.
- 10.5. Premissas Específicas para Processamento do MCSO Anual devido às Alterações das Cotas-Parte de Itaipu**
- 10.5.1. As Declarações de Sobras e Déficit decorrentes de alterações das cotas-parte de Itaipu deverão estar limitadas às alterações das cotas estabelecidas pela ANEEL a cada quatro anos.
- 10.5.2. No ano anterior ao ano de início de vigência das novas cotas-parte de Itaipu, será realizado um processamento do MCSO, caso haja Declaração de Sobras e Déficit.
- 10.5.3. As quantidades declaradas de Sobras não compensadas não ensejarão reduções dos CCEARs.
- 10.5.4. Os montantes de sobras declaradas serão limitados aos montantes dos contratos originais remanescentes dos respectivos Produtos, desconsiderando-se eventuais cessões recebidas de processamentos anteriores do MCSO.
- 10.5.5. O cronograma de processamento do MCSO Anual será antecipadamente disponibilizado aos Agentes por meio de comunicado.
- 10.6. Premissas Específicas para Processamento do MCSO Contratação Escalonada**
- 10.6.1. O MCSO Contratação Escalonada se aplica aos CCEARs cuja obrigação do agente vendedor, em termos de entrega de energia elétrica contratada, é compatível com o cronograma de entrada em operação comercial das unidades geradoras do empreendimento de geração que confere o respaldo físico desses contratos.
- 10.6.2. Somente poderão ser objeto de compensação as declarações de sobras associadas à variação anual do volume de energia contratada estabelecida nos CCEARs citados na premissa 10.6.1 (vide anexo 14.1.6).
- 10.6.3. A declaração de sobras estará condicionada a não participação da distribuidora cedente no leilão de compra de energia nova a ser realizado no ano em que houver processamento do MCSO Contratação Escalonada.
- 10.6.4. Para esta modalidade de MCSO não haverá declarações de défit, sendo que o rateio da energia associada às declarações de sobras será realizado com base na declaração de necessidade de compra das distribuidoras no leilão de compra de energia nova a ser realizado no ano em que houver o processamento do MCSO Contratação Escalonada.
- 10.6.5. O processamento do MCSO Contratação Escalonada ocorrerá antes da realização dos leilões de energia nova, conforme cronograma específico que será informado aos agentes.
- 10.6.6. Os volumes de energia compensados resultarão na celebração de aditivo contratual para fins de adequação dos montantes de energia contratada e, caso a distribuidora não possua CCEAR relativo a energia que está sendo adquirida, será firmado um CCEAR nos termos do edital do leilão correspondente.

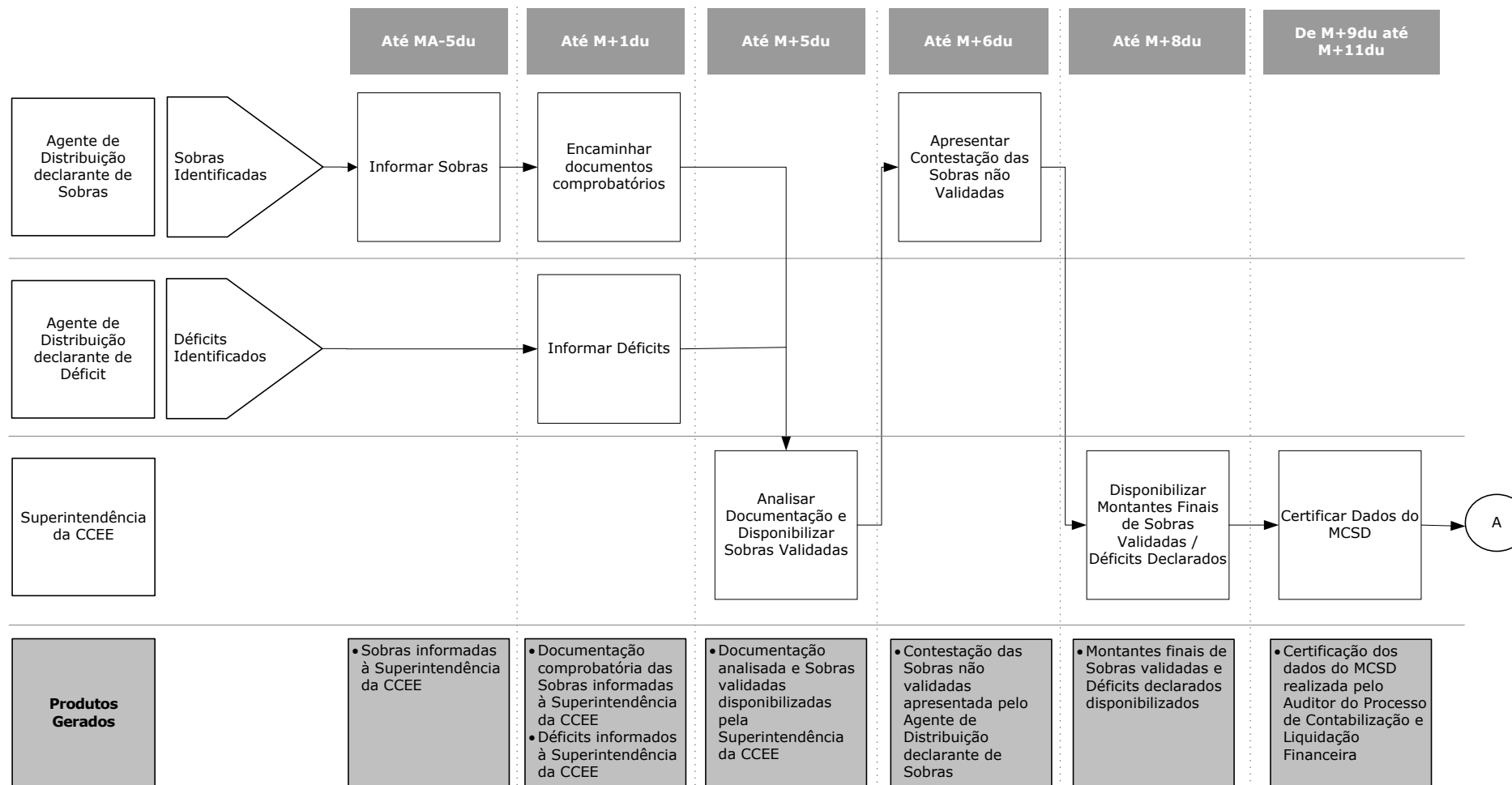
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCS D), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

- 10.6.7. Sempre que ocorrer o processamento do MCS D Contratação Escalonada, a Superintendência da CCEE informará ao Ministério de Minas e Energia – MME os volumes de energia elétrica compensados para fins de subsidiar a definição da quantidade total demandada para os leilões de energia nova.
- 10.6.8. Na eventualidade de os volumes de energia elétrica associados às declarações de sobras não serem integralmente compensados, o montante remanescente de energia elétrica poderá integrar o processamento do MCS D Contratação Escalonada do ano subsequente, exceto nos casos onde não seja observado o disposto na premissa 10.6.2.
- 10.6.9. A CCEE, após prazo estabelecido pela ANEEL, elaborará as minutas de termo aditivo e, caso aplicável, as minutas originais de CCEAR para assinatura de todas as distribuidoras participantes do MCS D Contratação Escalonada e dos agentes de geração envolvidos nesse processo.
- 10.6.10. A Superintendência da CCEE divulgará aos Agentes, por meio de Comunicado, os prazos e procedimentos para a assinatura dos Aditivos Contratuais e, eventualmente, dos CCEARS.

### 10.7. Metodologia de Cálculo do Rateio de Montantes Declarados

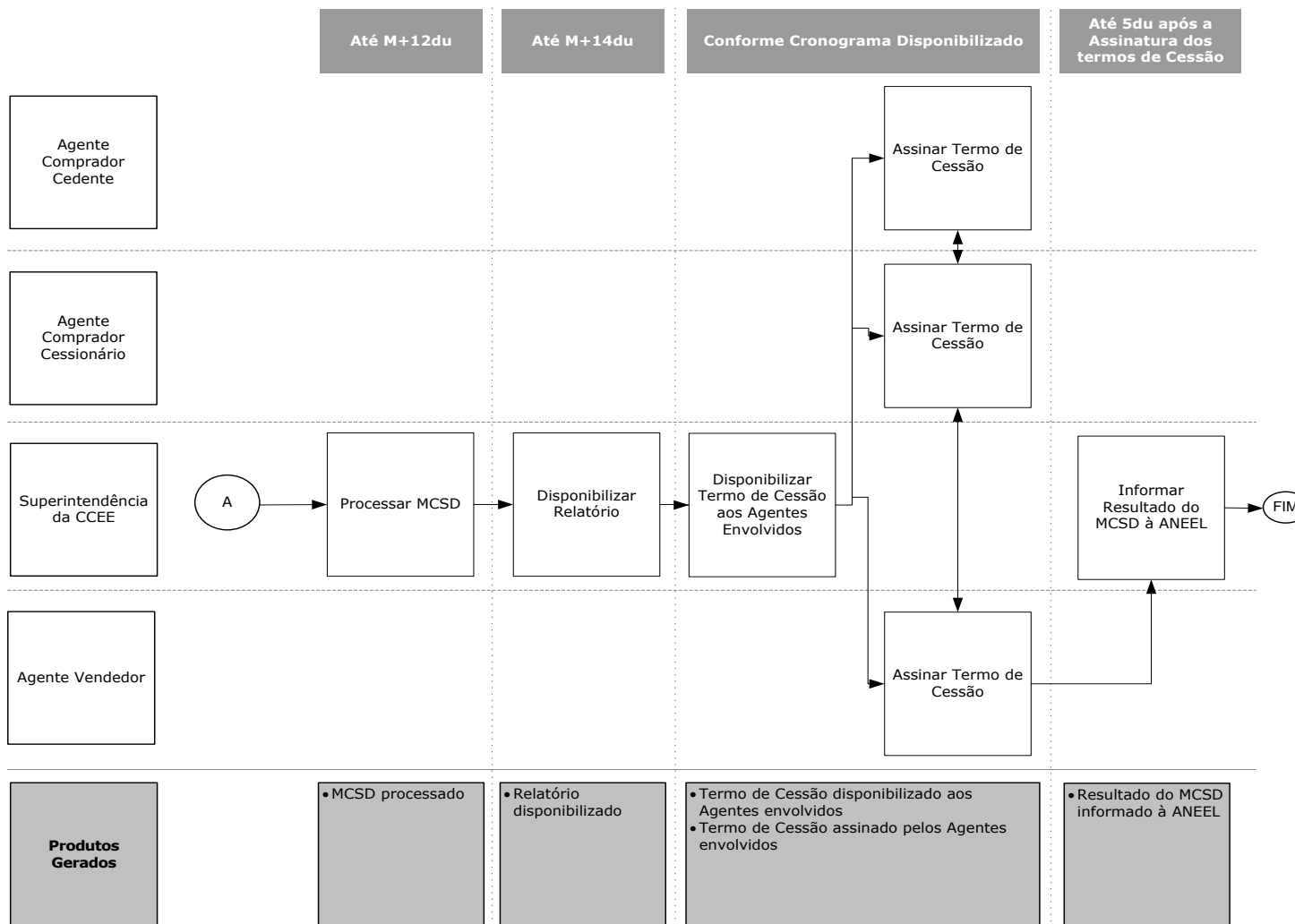
- 10.7.1. Esta Metodologia aplica-se aos CCEARS por quantidade, celebrados nos leilões de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes. Para o processamento do MCS D Mensal e do MCS D Trocas Livres, serão considerados apenas os CCEARS que estiverem vigentes e com suprimento em vigor na data do referido processamento. Para o processamento do MCS D 4%, todos os CCEARS vigentes serão considerados, independente do início de suprimento. Para o processamento do MCS D Itaipu, todos os CCEARS vigentes no ano seguinte ao processamento, serão considerados.
- 10.7.2. Devido à Sazonalização do CCEAR, um Agente pode ter a quantidade média contratada até o final do ano de apuração diferente da quantidade média anual dos anos seguintes. Por este motivo, no processamento do MCS D Mensal e do MCS D Trocas Livres, a CCEE limitará a declaração das Sobras do Agente à mínima quantidade contratada de CCEARS que o Agente possuir no momento da declaração. Para o processamento do MCS D 4% e MCS D Itaipu, o limite será a quantidade média contratada do último ano de vigência do CCEAR.
- 10.7.3. As Declarações de Sobras serão distribuídas, proporcionalmente, entre os Produtos de CCEAR de cada Agente de Distribuição declarante de Sobras, conforme a energia média contratada de cada Produto.
- 10.7.4. Após a distribuição das Sobras do Agente Comprador Cedente entre os Produtos, a Superintendência da CCEE apura a Sobra global para o processamento do MCS D, a Sobra de cada Produto do processamento do MCS D e o percentual das Sobras de cada produto em relação à Sobra global.
- 10.7.5. As Declarações de Déficits serão rateadas proporcionalmente entre os Produtos, considerando-se o percentual das Sobras por Produto.

**11. FLUXOGRAMA**



Legenda:

**M:** mês em que são realizadas as operações de compra e venda de energia  
**du:** dias úteis.



Legenda:

**M:** mês em que são realizadas as operações de compra e venda de energia

**du:** dias úteis.



**12. MATRIZ DE OPERACIONALIZAÇÃO**

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Informar Sobras	AC.02.01	Agente de Distribuição declarante de Sobras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher Declaração de Sobras e enviar para a Superintendência da CCEE informando a existência de Sobras de energia e a respectiva justificativa.</li> </ul>	Declaração de Sobras	Sobras informadas à Superintendência da CCEE.	Até MA-5du
Encaminhar documentos comprobatórios	AC.02.01	Agente de Distribuição declarante de Sobras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso necessário, encaminhar a documentação comprobatória de sobras, conforme estabelecido nas Premissas deste PdC.</li> </ul>	Documentos citados nos itens 10.2.9 e 10.2.10	Documentação comprobatória das Sobras informadas à Superintendência da CCEE.	Até M+1du
Informar Déficits	AC.02.02	Agente de Distribuição declarante de Déficits	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher Declaração de Déficits e enviar para a Superintendência da CCEE informando a existência de Déficits de energia.</li> </ul>	Declaração de Déficits	Déficits informados à Superintendência da CCEE.	Até M+1du
Analisar Documentação e Disponibilizar Sobras Validadas	AC.02.03	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Superintendência da CCEE analisará a documentação recebida e verificará a conformidade com as premissas estabelecidas neste Procedimento de Comercialização.</li> <li>Disponibilizar as Sobras validadas.</li> </ul> <p>Nota: As Sobras validadas serão disponibilizadas para cada Agente de Distribuição declarante de Sobras individualmente.</p>	Declaração de Sobras Declaração de Déficits Planilha Resumo de Sobras Planilha de Informações das Sobras de Consumidor Livre	Documentação analisada e Sobras validadas disponibilizadas pela Superintendência da CCEE.	Até M+5du

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Apresentar Contestação das Sobras não Validadas	AC.02.04	Agente de Distribuição declarante de Sobras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso cabível, encaminhar para o e-mail atendimento@ccee.org.br Contestação às Sobras validadas pela Superintendência da CCEE.</li> </ul> <p>Nota: O Agente da CCEE deverá encaminhar documentação comprobatória e argumentos para sustentar a sua contestação.</p>		Contestação das Sobras não validadas apresentada pelo Agente de Distribuição declarante de Sobras.	M+6du
Disponibilizar Montantes Finais de Sobras Validadas / Déficits Declarados	AC.02.05	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar os montantes finais de Sobras e Déficits que serão considerados no processamento do MCSD.</li> </ul> <p>Nota: Serão disponibilizadas informações Individuais a cada Agente. Adicionalmente, a Superintendência da CCEE disponibilizará montantes totalizados de Sobras/Déficits.</p>		Montantes finais de Sobras validadas e Déficits declarados disponibilizados.	Até M+8du
Certificar Dados do MCSD	AC.02.06	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar para o Auditor do Processo de Contabilização e Liquidação Financeira os Montantes Finais de Sobras / Déficits.</li> <li>Realizar a Certificação de Dados do MCSD.</li> </ul> <p>Nota: O Processamento do MCSD somente ocorrerá após a Certificação de Dados do MCSD pelo Auditor do Processo de Contabilização e Liquidação Financeira.</p>		Certificação dos dados do MCSD realizada pelo Auditor do Processo de Contabilização e Liquidação Financeira.	De M+9du até M+11du

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCS D), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Processar MCS D	AC.02.07	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processar o MCS D para as Sobras e Déficits informados e aprovados pela Superintendência da CCEE.</li> <li>Aplicar Redução para os montantes de energia dos CCEARs, caso aplicável.</li> </ul>	SCL	MCS D processado.	M+12du
Disponibilizar Relatório	AC.02.08	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar Relatório no SCL com os dados e resultados do MCS D.</li> <li>Disponibilizar Relatório de montantes finais de CCEARs encaminhado à ANEEL para homologação.</li> </ul> <p>Nota:</p> <p>1) Caso o processamento do MCS D não realize a compensação de todas as Sobras informadas e validadas, haverá aplicação da Redução dos CCEARs, considerando as restrições estabelecidas nas Premissas deste PdC.</p> <p>2) Para maiores detalhes sobre os relatórios disponibilizados no SCL, vide PdC DR.01 – Divulgação de Resultados.</p>		Relatório disponibilizado.	Até M+14du
Disponibilizar Termo de Cessão aos Agentes Envolvidos	AC.02.09	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar o Termo de Cessão preenchido, considerando os resultados do MCS D.</li> </ul> <p>Nota: O Termo de Cessão será disponibilizado para todos os Agentes envolvidos no relacionamento.</p>	Termo de Cessão	Termo de Cessão disponibilizado aos Agentes envolvidos.	Conforme Cronograma Disponibilizado

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Assinar Termo de Cessão	AC.02.10	Agente Comprador Cedente  Agente Comprador Cessionário  Agente Vendedor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar eventuais inconsistências e informá-las à Superintendência da CCEE conforme estabelecido nas Premissas deste PdC.</li> <li>• A Superintendência da CCEE disponibilizará aos Agentes envolvidos Comunicado informando os prazos e o procedimento para a assinatura dos Termos de Cessão.</li> </ul>	Termo de Cessão	Termo de Cessão assinado pelos Agentes envolvidos.	Conforme Cronograma Disponibilizado
Informar Resultado do MCSD à ANEEL	AC.02.11	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar à ANEEL o resultado do MCSD.</li> <li>• Encaminhar os montantes referentes à Cessão e/ou Redução para aprovação da ANEEL.</li> </ul> <p>Nota: A ANEEL homologará os montantes de energia e potência envolvidos no resultado do MCSD por meio de Ato Regulamentar específico.</p>		Resultado do MCSD informado à ANEEL.	Até 5du após a Assinatura dos Termos de Cessão

Legenda:

**M:** mês em que são realizadas as operações de compra e venda de energia  
**du:** dias úteis.

**13. CRONOGRAMA GERAL**

PRODUTO GERADO	CRONOGRAMA									
Sobras informadas à Superintendência da CCEE	Até MA-5du									
Documentação comprobatória das Sobras informadas à Superintendência da CCEE.		Até M+1du								
Déficits informados à Superintendência da CCEE		Até M+1du								
Documentação analisada e Sobras validadas disponibilizadas pela Superintendência da CCEE			Até M+5du							
Contestação das Sobras não validadas apresentada pelo Agente de Distribuição declarante de Sobras				M+6du						
Montantes finais de Sobras validadas e Déficits declarados disponibilizados					Até M+8du					

**CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**
**CÓDIGO**  
**PdC AC.02**
**INÍCIO DE VIGÊNCIA**  
**09.12.2011**
**Versão 5**
**NOME**
**MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS**

PRODUTO GERADO	CRONOGRAMA										
Certificação dos dados do MCSD realizada pelo Auditor do Processo de Contabilização e Liquidação Financeira							De M+9du até M+11du				
MCSD processado								Até M+12du			
Relatório disponibilizado									Até +14du		
Termo de Cessão disponibilizado aos Agentes envolvidos										Conforme Cronograma Disponibilizado	
Termo de Cessão assinado pelos Agentes envolvidos										Conforme Cronograma Disponibilizado	
Resultado do MCSD informado à ANEEL											Até 5 du após recebimento do Termo de Cessão assinado

Legenda:

**M:** mês em que são realizadas as operações de compra e venda de energia

**du:** dias úteis.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## 14. ANEXOS

### 14.1. Declaração de Sobras

#### 14.1.1. Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica para Consumidores Potencialmente Livres.

### **DECLARAÇÃO DE SOBRAS DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA** **CONSUMIDORES POTENCIALMENTE LIVRES** **MMM/AAAA (PRODUTOS XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, .... )**

A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seus representantes legais abaixo assinados, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- (a) possui Sobras de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ MW médios dos CCEARS com suprimentos em vigor no ano de AAAA (PRODUTOS XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, ...), por motivo de exercício pelos consumidores potencialmente livres da opção de compra de energia elétrica proveniente de outro fornecedor (inciso I do art. 29 do Decreto nº 5.163/2004);
- (b) tais Sobras estão disponíveis para Cessão a Agentes Compradores com Déficit a partir de 1º de \_\_\_\_\_ de AAAA, de forma proporcional e até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARS;
- (c) caso não haja Cessão ou ocorra Cessão parcial das Sobras, os montantes remanescentes deverão ser objeto de Redução proporcional dos CCEARS; e
- (d) possui intenção irrevogável e irretroatável de disponibilizar suas Sobras para Cessão ou de efetuar a Redução de montantes objeto dos citados CCEARS.

O montante de Sobras declarado é proveniente do atendimento por outro(s) fornecedor(es) de energia da(s) seguinte(s) unidade(s) consumidora(s):

Nº	DADO REQUERIDO	INFORMAÇÃO
01	Nome da Empresa / Unidade consumidora:	
02	Endereço Completo da Unidade Consumidora:	
03	CNPJ da Unidade Consumidora nº:	
04	Data de Ligação da Unidade Consumidora na Rede de Distribuição:	
05	Data de Migração da Unidade Consumidora para o ACL	
06	Demanda Máxima Contratada (kW)	
07	Tensão de Fornecimento (kV)	
08	Consumo Anual da Unidade [MW médio]*	

\* Informar o consumo da unidade consumidora verificado nos últimos 12 meses e apresentar documentos comprobatórios, bem como o Contrato de Demanda com o Consumidor Potencialmente Livre.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

A DECLARANTE, desde já, afirma ter plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSD previstas nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas em relação à origem das Sobras.

A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins do processamento, pela CCEE, do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD), Cessão e Redução para os CCEARS dos Produtos xxxx-xxxx e xxxx-xxxx - EDITAL DE LEILÃO Nº xxx/xxxx – CCEE, para os CCEARS do Produto xxxx-xxxx - EDITAL DE LEILÃO Nº xxx/xxxx – CCEE e para posterior assinatura dos respectivos Termos de Cessão.

, de de .

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

(2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]





CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

14.1.2 Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica por Motivo de Acréscimo na Aquisição de Energia Decorrente de Contratos celebrados até 16.03.2004.

**DECLARAÇÃO DE SOBRAS DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**POR MOTIVO DE ACRÉSCIMO NA AQUISIÇÃO DE ENERGIA DECORRENTE DE**  
**CONTRATOS CELEBRADOS ATÉ 16.03.2004**  
**MMM/AAAA (PRODUTOS XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, .... )**

A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- (a) possui Sobras de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ MW médios dos CCEARS com suprimentos em vigor no ano de AAAA (PRODUTOS XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, ...), por motivo de acréscimo na aquisição de energia elétrica decorrente de contratos celebrados até 16.03.2004 (inciso III do art. 29 do Decreto nº 5.163/2004);
- (b) tais Sobras estão disponíveis para Cessão a Agentes Compradores com Déficit a partir de 1º de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de forma proporcional e até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARS;
- (c) caso não haja Cessão ou ocorra Cessão de parte das Sobras, os montantes remanescentes deverão ser objeto de Redução proporcional dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARS; e
- (d) possui intenção irrevogável e irretratável de disponibilizar suas Sobras para Cessão ou de efetuar a Redução de montantes objeto dos citados CCEARS.

O montante de Sobras declarado é proveniente do acréscimo na aquisição de energia elétrica decorrente do seguinte contrato:

Nº	DADO REQUERIDO - CONTRATO	INFORMAÇÃO
01	Partes contratantes	
02	Prazo de vigência	
03	Nº no SCL	

A DECLARANTE, desde já, afirma ter plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições inerentes ao processamento do MCSD previstas nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas em relação à origem das Sobras.

A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins do processamento pela CCEE do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit (MCSD), Cessão e Redução para os CCEARS dos Produtos XXXX-XXXX e XXXX-XXXX - EDITAL DE LEILÃO Nº XXX/XXXX - CCEE, para os CCEARS do Produto XXXX-XXXX - EDITAL DE LEILÃO Nº XXX/XXXX - CCEE e para os CCEARS do Produto XXXX-XXXX, ... - EDITAL DE LEILÃO Nº XXX/XXXX - CCEE e para posterior assinatura dos respectivos Termos de Cessão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 200X.

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

(2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

14.1.3 Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica decorrentes de Outros Desvios de Mercado – Trocas Livres.

**DECLARAÇÃO DE SOBRAS DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DECORRENTES DE OUTROS DESVIOS DE MERCADO MMM/AAAA (PRODUTOS XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, ...)**

A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- (a) possui Sobras de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ MW médios dos CCEARS com suprimentos em vigor no ano de AAAA (PRODUTOS XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, ...), decorrentes de outros desvios de mercado.
- (b) tais Sobras estão disponíveis para Cessão a Agentes Compradores com Déficit a partir de 1º de \_\_\_\_\_ de 200X, de forma proporcional e até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARS;
- (c) caso não haja Cessão ou ocorra Cessão de parte das Sobras, os montantes totais ou remanescentes, não deverão ser objeto de Redução dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARS; e
- (d) possui intenção irrevogável e irretroatável de disponibilizar suas Sobras para Cessão dos montantes objeto dos citados CCEARS.

A DECLARANTE, desde já, afirma ter plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSD previstas nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas em relação à origem das Sobras.

A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins do processamento pela CCEE do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit (MCSD), Cessão e Redução para os CCEARS dos Produtos XXXX-XXXX e XXXX-XXXX - EDITAL DE LEILÃO Nº xxx/xxxx – CCEE, para os CCEARS do Produto XXXX-XXXX - EDITAL DE LEILÃO Nº xxx/xxxx – CCEE e para posterior assinatura dos respectivos Termos de Cessão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

(2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

14.1.4 Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica decorrentes de Outros Desvios de Mercado até 4%.

**DECLARAÇÃO DE SOBRAS DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA  
DECORRENTES DE OUTRAS VARIAÇÕES DE MERCADO - ATÉ 4% EM AAAA**

A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- (a) possui Sobras de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento) dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica - CCEARs com suprimentos em vigor no ano de AAAA (PRODUTOS XXXX-XXXX e XXXX-XXXX), decorrentes de outras variações de mercado, com possibilidade de redução de até 4% do montante total inicialmente contratado dos CCEARs;
- (b) tais Sobras estarão disponíveis para Cessão a Agentes Compradores com Déficit a partir de janeiro de XXXX, de forma proporcional e até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARs;
- (c) caso não haja Cessão ou ocorra Cessão de parte das Sobras, os montantes totais ou remanescentes deverão ser objeto de Redução proporcional dos CCEARs; e
- (d) possui intenção irrevogável e irretroatável de disponibilizar suas Sobras para Cessão ou de efetuar a Redução de montantes objeto dos citados CCEARs a partir de janeiro de XXXX.

A DECLARANTE, desde já, afirma sua plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSD previstas nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas em relação à origem das Sobras.

A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins do processamento pela CCEE, em \_\_\_\_\_ de AAAA, do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit (MCSD), Cessão e Redução – MCSD 4%, e para posterior assinatura dos respectivos Termos de Cessão e termos aditivos requeridos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_

(2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

14.1.5 Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica decorrentes da Atualização das Cotas-Parte de Itaipu.

**DECLARAÇÃO DE SOBRAS DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DECORRENTES DA ATUALIZAÇÃO DAS COTAS-PARTE DE ITAIPU**

1. A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- possui sobras de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ MW médios dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (“CCEARs” ou “CCEAR”) com suprimentos em vigor no ano de **AAAA**, referentes ao **Xº** Leilão de Compra (**XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, XXXX-XXXX**), ao **Xº** Leilão de Compra (**XXXX-XXXX**), ao **Xº** Leilão de Compra (**XXXX-XXXX**) e ao **Xº** Leilão de Compra (**XXXX-XXXX**);
- a DECLARANTE celebrou CCEARs decorrentes do **Xº, Xº, Xº e Xº** Leilões de Compra de Energia Elétrica de Empreendimentos Existentes;
- após a assinatura dos CCEARs, e nos termos do art. 29 do Decreto 5.163/2004, a DECLARANTE verificou a existência de sobras de energia elétrica provenientes de variações de mercado decorrentes da atualização das cotas-parte da usina ITAIPU (“Sobras”), conforme Regulamentação Vigente;
- as Sobras estão disponíveis para Cessão a Agentes Compradores com Déficit a partir de janeiro de **AAAA**, de forma proporcional e até o final dos períodos de suprimento dos CCEARs;
- os montantes declarados são menores ou iguais à variação das cotas-parte de ITAIPU, estando adequados ao previsto na Regulamentação Vigente;
- caso não haja Cessão ou ocorra Cessão de parte das Sobras, os montantes não cedidos permanecerão sob integral responsabilidade da DECLARANTE e não possibilitarão a redução dos montantes dos CCEARs; e
- deve, de forma irrevogável e irretratável, disponibilizar suas Sobras para Cessão, nos limites das Sobras ora declaradas e a partir da data indicada no item “d” acima.

2. A DECLARANTE, desde já, afirma ter plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições inerentes ao processamento do MCSD ITAIPU previstos nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas em relação à origem das Sobras.

3. A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins: (a) do processamento pela CCEE do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit (MCSD ITAIPU) e Cessão para os CCEARs dos Produtos **XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, XXXX-XXXX** - EDITAL DE LEILÃO Nº **XXX/XXXX** - CCEE, para os CCEARs do Produto **XXXX-XXXX** - EDITAL DE LEILÃO Nº **XXX/XXXX** - CCEE, para os CCEARs do Produto **XXXX-XXXX** - EDITAL DE LEILÃO Nº **XXX/XXXX** - CCEE e para os CCEARs do Produto **XXXX-XXXX** - EDITAL DE LEILÃO Nº **XXX/XXXX** - CCEE, e (b) da posterior assinatura dos respectivos Termos de Cessão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 200x.

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

(2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

14.1.6 Declaração de Sobras de Montantes de Energia Elétrica decorrentes da variação anual de energia contratada – MCSD Contratação Escalonada

**DECLARAÇÃO DE SOBRAS DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA - AAAA**  
**MCSD CONTRATAÇÃO ESCALONADA - VARIAÇÃO ANUAL DE ENERGIA CONTRATADA**  
**DA(s) UHE(s) XXXX**

A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seus representantes legais abaixo assinados, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

(e) possui sobras de montantes de energia elétrica conforme tabela abaixo:

Ano de Processamento	Energia Elétrica a ser objeto de Compensação	Declaração de Sobra (MWmédio)
AAAA	Montantes referentes à variação anual AAAA-AAAA de energia contratada da(s) UHE(s) XXXX	
....	....	

(f) possui intenção irrevogável e irretratável de disponibilizar suas Sobras para Cessão de montantes, de forma proporcional entre UHE(s) XXXX até o final dos períodos de suprimento relativos aos respectivos CCEARS.

A DECLARANTE desde já afirma ter plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSD Contratação Escalonada descritos na Nota Técnica nº XXX/AAAA-SEM/ANEEL e na Resolução Normativa ANEEL nº XXX de DD/MM/AAAA, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas em relação à origem das Sobras.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins do processamento pela CCEE do MCSD Contratação Escalonada, Cessão para os CCEARs do(s) Leilão(ões) UHE(s) XXXX - EDITAL DE LEILÃO Nº XXX/AAAA – CCEE, para posterior assinatura dos respectivos Termos Aditivos.

, de de AAAA.

Empresa Declarante - Representantes legais:

(1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

RG.:

(2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

#### 14.2. Declaração de Déficits

##### 14.2.1. Declaração de Déficits para MCSO Mensal

### **DECLARAÇÃO DE DÉFICITS DE MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA MMM/AAAA (PRODUTOS XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, ....)**

A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- possui Déficits de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ MW médios;
- tais Déficits deverão ser supridos a partir de 1º de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARs; e
- possui intenção irrevogável e irretroatável de suprir seus Déficits por meio da Cessão de montantes de energia elétrica, objeto de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs firmados por outras Distribuidoras em decorrência do \_\_\_\_\_º e do \_\_\_\_\_º Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos Existentes, relativamente aos PRODUTOS \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ....

A DECLARANTE, desde já, afirma ter plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSO previstos nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas e pelo adequado cumprimento de obrigações previstas em Procedimentos de Comercialização, relativamente aos montantes de energia elétrica, com respectiva potência associada, recebidos, inclusive, mas não se limitando, à observância da curva (perfil) de Sazonalização original de cada CCEAR, até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARs.

A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins do processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSO), Cessão e Redução para os CCEARs dos Produtos \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, .... - EDITAL DE LEILÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - CCEE, para os CCEARs do Produto \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, .... - EDITAL DE LEILÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - CCEE e para posterior assinatura dos respectivos Termos de Cessão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

(2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

#### 14.2.2 Declaração de Déficit para o MCSD Trocas Livres

**DECLARAÇÃO DE DÉFICITS DE MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA DECORRENTES DE OUTROS DESVIOS DE MERCADO (TROCAS LIVRES)**  
**X LEILÃO (XXXX/XXXX, XXXX/XXXX)**

A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- a) possui Déficit de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ MW médios;
- b) possui intenção irrevogável e irretroatável de suprir seus Déficit por meio da Cessão de montantes de energia elétrica, objeto de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARS firmados por outras Distribuidoras no X Leilão de Compra (XXXX-XXXX, XXXX-XXXX), proveniente(s) de Empreendimentos Existentes; e
- c) seus Déficit deverão ser supridos a partir de **XX de XXXXXX de 200X**, até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARS.

A DECLARANTE, desde já, afirma sua plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSD Trocas Livres previstos nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas e pelo adequado cumprimento de obrigações previstas em Procedimentos de Comercialização, relativamente aos montantes de energia elétrica, com respectiva potência associada, recebidos, inclusive, mas não se limitando, à observância da curva (perfil) de Sazonalização original de cada CCEAR, até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARS.

A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins do processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit decorrentes de outros desvios de mercado (MCSD TROCAS LIVRES), Cessão para os CCEARS dos Produtos XXXX-XXX, XXXX-XXXX, - EDITAL DE LEILÃO Nº XXX/XXXXX – CCEE, X e para posterior assinatura dos respectivos termos de cessão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 200X.

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

(2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]





CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

#### 14.2.3 Declaração de Déficits – Outras Variações de Mercado - 4%

### **DECLARAÇÃO DE DÉFICITS DE MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA – AAAA**

A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- possui Déficits de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ MW médios para suprimento a partir de janeiro de AAAA;
- possui intenção irrevogável e irretroatável de suprir seus Déficits através do recebimento, por Cessão, de montantes de energia elétrica constantes de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARS firmados por outras Distribuidoras em decorrência do Xº Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos Existentes, relativamente aos PRODUTOS XXXX-XXXX e XXXX-XXXX, cujos suprimentos estarão em vigor em AAAA;
- tais Déficits deverão ser supridos a partir de janeiro de AAAA, até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARS.

A DECLARANTE desde já afirma sua plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSD previstos nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas e pelo adequado cumprimento de obrigações previstas em Procedimentos de Comercialização, relativamente aos montantes de energia elétrica, com respectiva potência associada, recebidos.

A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins do processamento pela CCEE, em \_\_\_\_\_ de AAAA, do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits, Cessão e Redução – MCSD\_4%, e posterior assinatura dos respectivos Termos de Cessão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

(2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

#### 14.2.4. Declaração de Déficits - Alteração das Cotas-Parte de Itaipu

### **DECLARAÇÃO DE DÉFICITS DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DECORRENTES DA ATUALIZAÇÃO DAS COTAS-PARTE DE ITAIPU**

1. A \_\_\_\_\_, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- a) possui Déficits de montantes de energia elétrica correspondentes a \_\_\_\_\_ MW médios, provenientes de variações de mercado decorrentes da atualização das cotas-parte da usina ITAIPU, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 218, de 11.04.2006;
- b) os montantes declarados são menores ou iguais à variação das cotas-parte de ITAIPU, estando adequados ao previsto na Regulamentação Vigente ;
- c) tais Déficits deverão ser supridos a partir de 1º de janeiro de **AAAA**, até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARS; e
- d) deve, de forma irrevogável e irretroatável, a obrigação de adquirir as Sobras conforme os Déficits declarados, integral ou parcialmente, \_\_\_\_\_, considerando a efetiva realização do MCSO ITAIPU, seus Déficits por meio da Cessão de montantes de energia elétrica, objeto de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARS firmados por outras Distribuidoras no **Xº** Leilão de Compra (**XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, XXXX-XXXX**), no **Xº** Leilão de Compra (**XXXX-XXXX**), no **Xº** Leilão de Compra (**XXXX-XXXX**) e no **Xº** Leilão de Compra (**XXXX-XXXX**), provenientes de Empreendimentos Existentes.

2. A DECLARANTE, desde já, afirma sua plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSO ITAIPU previstos nas Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas e pelo adequado cumprimento de obrigações previstas em Procedimentos de Comercialização, relativamente aos montantes de energia elétrica, com respectiva potência associada, recebidos.

3. A presente DECLARAÇÃO é feita neste ato para fins: (a) do processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSO ITAIPU), Cessão para os CCEARS dos Produtos **XXXX-XXXX, XXXX-XXXX, XXXX-XXXX** - EDITAL DE LEILÃO Nº **XXX/XXXX** - CCEE, para os CCEARS do Produto **XXXX-XXXX** - EDITAL DE LEILÃO Nº **XXX/XXXX** - CCEE, para os CCEARS do Produto **XXXX-XXXX** - EDITAL DE LEILÃO Nº **XXX/XXXX** - CCEE e para os CCEARS do Produto **XXXX-XXXX** - EDITAL DE LEILÃO Nº **XXX/XXXX** - CCEE e (b) para posterior assinatura dos respectivos Termos de Cessão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 200x.

Empresa Declarante - Representantes Legais:

(1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

(2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
RG.:

[Este documento deverá ser assinado com firma reconhecida pelos Representantes Legais]



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

### 14.3. Termos de Cessão

#### 14.3.1. Termo de Cessão para MCSD Mensal

*Termo de Cessão Nº ...../XX.*

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

(MCSD MENSAL - \_\_\_\_\_/AAAA)

**Nº ..... / 05**

**PRODUTO XXXX/XXXX – XXXX/XXXX - .....**

**CESSÃO A PARTIR DE \_\_\_\_\_/AAAA**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUE ENTRE SI FAZEM O VENDEDOR E AS CEDENTES E CESSIONÁRIAS INDICADAS NO ANEXO I.**

Pelo presente instrumento: (a) de um lado, as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no item I do ANEXO I, denominadas simplesmente **CEDENTES**; (b) de outro as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no ANEXO I, denominadas simplesmente **CESSIONÁRIAS**, e (c) como interveniente-anuente, a \_\_\_\_\_, empresa concessionária, permissionária ou autorizada de geração de energia elétrica, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **VENDEDOR**, sendo denominadas PARTES as empresas indicadas em "a" e "b", e separadamente PARTE; e todos pelos seus representantes legais ao final assinados, nos termos de seus Contratos ou Estatutos Sociais;

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- as CEDENTES assinaram CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE REGULADO ("CCEARS" ou "CCEAR") com o VENDEDOR, em decorrência do Xº e do Xº Leilão de Compra de Energia Elétrica de Empreendimentos Existentes;
- os montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIA ASSOCIADA adquiridos do VENDEDOR, relativamente aos PRODUTOS XXXX-XXXX, XXXX/XXXX / XXXX/XXXX, constam no CCEAR de cada CEDENTE;
- após a assinatura dos CCEARS, e nos termos do art. 29 do Decreto 5.163/2004, as CEDENTES verificaram a existência de Sobras de energia elétrica em decorrência da saída de consumidores livres a partir do mês de \_\_\_\_\_ de **AAAA**, por outros desvios de mercado ("troca livre") ou por acréscimos na aquisição de energia elétrica decorrentes de contratos celebrados até 16.03.2004, e as CESSIONÁRIAS declararam seu interesse na aquisição de tais sobras;
- conforme as Regras de Comercialização aprovadas pela REN ANEEL nº 161, de 18.07.2005, a CCEE processou o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit ("MCSD"), para fins de apuração e transferência de montantes de Sobras previstas no considerando "c" das CEDENTES às CESSIONÁRIAS; e
- o CCEAR, em sua subcláusula 7.7, estabelece que a CEDENTE e as CESSIONÁRIAS deverão firmar um termo de cessão de direitos e obrigações contratuais para efetuar a cessão de montantes de energia, com anuência prévia e expressa do VENDEDOR;

<b>CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		
<b>CÓDIGO</b> PdC AC.02	<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b> 09.12.2011	<b>Versão 5</b>
<b>NOME</b> MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ("TERMO DE CESSÃO"), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 10.848, de 15.03.2004, pelo Decreto nº 5.163, de 30.07.2004, e demais disposições legais e regulamentares, bem como pelas REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a cessão e transferência, das CEDENTES às CESSIONÁRIAS, de sobras de montantes de ENERGIA CONTRATADA e as correspondentes POTÊNCIAS ASSOCIADAS, na forma indicada neste TERMO DE CESSÃO.

1.2. Para os fins do previsto nos CCEARS, em especial sua Cláusula Sétima, as cessões ora acordadas serão consideradas de forma independente, devendo as PARTES:

- I. observarem cada relação entre CEDENTE e CESSIONÁRIA de forma individualizada, como termos de cessão específicos, relativamente a cada CCEAR;
- II. cumprirem as obrigações previstas nos respectivos CCEARS, de forma proporcional aos montantes remanescentes dos CCEARS (CEDENTE) e montantes transferidos (CESSIONÁRIA), conforme os montantes previstos nos ANEXOS II, III e IV; e
- III. efetuarem os devidos registros na CCEE das cessões ora estabelecidas, observado o disposto na subcláusula 7.1.

### **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO E DO SUPRIMENTO**

2.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência pelo período remanescente do respectivo CCEAR, sendo que o início do(s) suprimento(s) deve ocorrer em 1º.06.AAAA, observado o disposto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III, IV, V e VI.

2.2. Sem prejuízo do suprimento à CEDENTE, o início do suprimento dos montantes da ENERGIA CONTRATADA cedidos, com respectivas POTÊNCIAS ASSOCIADAS, dar-se-á à zero hora do dia 1º do mês do período de suprimento previsto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III e IV, em relação a cada CESSIONÁRIA e terá vigência pelo período remanescente do respectivo CCEAR.

### **CLÁUSULA 3ª – DO FATURAMENTO PELO VENDEDOR**

3.1. A partir do início do período de suprimento indicado nos ANEXOS II, III e IV, o VENDEDOR procederá ao faturamento dos valores devidos diretamente às CEDENTES e às CESSIONÁRIAS, respeitando, respectivamente, os montantes remanescentes, os montantes ora cedidos, descritos nos ANEXOS II, III e IV, conforme a subcláusula 7.7, inciso VI do CCEAR, aplicando-se todas as disposições do CCEAR em relação ao faturamento e reajuste.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS**

4.1. As CESSIONÁRIAS deverão aportar garantias financeiras adicionais em favor do VENDEDOR, equivalentes aos montantes cedidos de ENERGIA CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste TERMO DE CESSÃO, ficando as CEDENTES, após findo o prazo acima, autorizadas a liberar as respectivas garantias na mesma proporção dos montantes cedidos, observadas as disposições da subcláusula 7.8 e da Cláusula Décima Primeira do CCEAR.

<b>CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		
<b>CÓDIGO</b> PdC AC.02	<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b> 09.12.2011	<b>Versão 5</b>
<b>NOME</b> MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

4.2. As garantias financeiras a serem aportadas pelas CESSIONÁRIAS deverão ser equivalentes às aquelas aportadas pelas CEDENTES, desde que sua modalidade seja uma das previstas nos modelos de CCEAR anexo ao Edital do Leilão.

4.3. Para cumprimento do disposto nesta cláusula, o VENDEDOR e a CESSIONÁRIA poderão firmar Termo aditivo ao contrato de Constituição de garantia ("CCG"), cujo objeto será o de vincular e adicionar a garantia concedida nos termos do CCG original aos montantes recebidos em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, de acordo com as respectivas cláusulas e condições expressas neste último, seguindo o modelo constante do Anexo V deste documento.

4.4. Em decorrência do especificado na subcláusula 4.3, deverá a CESSIONÁRIA outorgar poderes ao Agente Custodiante, como mandatário especial e no interesse do VENDEDOR para fins do disposto na Cláusula Sexta do CCG, conforme o modelo de Procuração constante do Anexo VI deste TERMO DE CESSÃO.

### **CLÁUSULA 5ª – DA SAZONALIZAÇÃO**

5.1. A partir da cessão e para todos os meses do ano de AAAA, as CESSIONÁRIAS deverão manter, a curva (perfil) de sazonalização originalmente efetuada pelo CEDENTE e constante da Cláusula Sexta do CCEAR, conforme discriminado nos ANEXOS II, III e IV, bem como cumprir adequadamente as obrigações previstas em Procedimentos de Comercialização, relativamente aos montantes de energia elétrica recebidos pelo presente TERMO DE CESSÃO.

5.2. A partir de janeiro de **AAAA**, a sazonalização dos montantes cedidos será de responsabilidade das CESSIONÁRIAS, conforme estabelecido em Procedimento de Comercialização.

### **CLÁUSULA 6ª – DA ADESÃO DAS CESSIONÁRIAS AOS TERMOS DO CCEAR**

6.1. Para todos os fins e na melhor forma de direito, as CESSIONÁRIAS expressamente declaram, neste ato, sua adesão, de forma integral, a todas as disposições dos CCEARS indicados nos ANEXOS II, III, IV, V e VI deste TERMO, relativamente aos respectivos montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS ora cedidos e transferidos pelas CEDENTES, obrigando-se ao seu cumprimento como parte compradora em face do VENDEDOR.

6.2. Em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, a CESSIONÁRIA assume todos os direitos e deveres, responsabilidades e obrigações referentes ao objeto desta cessão, mencionado na CLÁUSULA 1ª e conforme especificado na tabela constante deste Termo, não mais se responsabilizando a CEDENTE por eventual descumprimento ou inexecução, seja em parte ou na sua totalidade pela CESSIONÁRIA, no que diz respeito aos montantes cedidos, após o aporte de novas garantias pela CESSIONÁRIA, nos termos da cláusula 4.1.

5.3. Eventual rescisão do CCEAR entre o VENDEDOR e a CEDENTE não afetará validade do referido CCEAR em relação à CESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Nos termos do disposto no item VII da Cláusula 7.7 do CCEAR, as cessões previstas no presente TERMO serão registradas na CCEE após sua assinatura biométrica pelos representantes legais e/ou procurador(es) das CEDENTES, das CESSIONÁRIAS e do VENDEDOR.

7.2. O registro deste TERMO DE CESSÃO no Registro de Títulos e Documentos e a posterior disponibilização às PARTES e ao VENDEDOR será objeto de procedimentos específicos a serem divulgados oportunamente pela CCEE.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

7.3. Este Termo de Cessão é irrevogável e irretroatável, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições dos CCEARS firmados pelas PARTES e seu respectivo VENDEDOR, que ora as ratificam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

, de de 200X.

**CEDENTE: DISTRIBUIDOR 1**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

**CEDENTE: DISTRIBUIDOR 2**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

**CEDENTE: DISTRIBUIDOR 3**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

**CESSIONÁRIO: DISTRIBUIDOR 4**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

CESSIONÁRIO: **DISTRIBUIDOR 5**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

VENDEDOR (Interveniente-anuente):

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO I

### I - CEDENTES:

Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 1</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 2</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:

### II - CESSIONÁRIAS

Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 4</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 5</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:

**Observação:** Será criado um anexo para cada Cedente / Cessionário / Produto





CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO II

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA – CCEAR N° (Cedente) XXX / XXXX

Tabela 1 – Cedente     D1     - CCEAR N° (Cedente)   XXX  /XXXX  
- Cessionário     D4    

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

**Observação:** Será criado um anexo para cada Cedente / Cessionário / Produto

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

#### 14.3.2. Termo de Cessão MCSO Trocas Livres

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** (MCSO TROCAS LIVRES – XXXX / 200X)

**Nº ..... / XX**  
**PRODUTOS: XXXX/XXXX – XXXX/XXXX**  
**CESSÃO A PARTIR DE XXXXX/XXXX**

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUE ENTRE SI FAZEM O VENDEDOR E AS CEDENTES E CESSIONÁRIAS INDICADAS NO ANEXO I.**

Pelo presente instrumento: (a) de um lado, as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no item I do ANEXO I, denominadas simplesmente **CEDENTES**; (b) de outro as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no item II do ANEXO I, denominadas simplesmente **CESSIONÁRIAS**, e (c) como interveniente-anuente, a \_\_\_\_\_, empresa concessionária, permissionária ou autorizada de geração de energia elétrica, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **VENDEDOR**, sendo denominadas PARTES as empresas indicadas em “a” e “b”, e separadamente PARTE; e todos pelos seus representantes legais ao final assinados, nos termos de seus Contratos ou Estatutos Sociais;

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- os CEDENTES assinaram CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE REGULADO (“CCEARS” ou CCEAR”) com o VENDEDOR, em decorrência do XXXX Leilões de Compra de Energia Elétrica de Empreendimentos Existentes;
- os montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIA ASSOCIADA adquiridos do VENDEDOR, relativamente aos PRODUTOS XXXX/XXXX, XXXX/XXXX, constam do CCEAR de cada CEDENTE;
- após a assinatura dos CCEARS, e nos termos do art. 29 do Decreto 5.163/2004, as CEDENTES verificaram a existência de sobras de energia elétrica por outros desvios de mercado (“trocas livres”) e as CESSIONÁRIAS declararam seu interesse na aquisição de tais sobras;d)
- o CCEAR, em sua subcláusula 7.7, estabelece que a CEDENTE e as CESSIONÁRIAS deverão firmar um termo de cessão de direitos e obrigações contratuais para efetuar a cessão de montantes de energia, com anuência prévia e expressa do VENDEDOR;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (“TERMO DE CESSÃO”), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 10.848, de 15.03.2004, pelo Decreto nº 5.163, de 30.07.2004, e demais disposições legais e regulamentares, bem como pelas REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.3. O presente tem por objeto a cessão e transferência, das CEDENTES para as CESSIONÁRIAS, de sobras de montantes de ENERGIA CONTRATADA e as correspondentes

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

POTÊNCIAS ASSOCIADAS, na forma indicada nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII deste TERMO DE CESSÃO.

1.4. Para os fins do previsto nos CCEARS, em especial sua Cláusula Sétima, as cessões ora acordadas serão consideradas de forma independente, devendo as PARTES:

- IV. observarem cada relação entre CEDENTE e CESSIONÁRIA de forma individualizada, como termos de cessão específicos, relativamente a cada CCEAR;
- V. cumprirem as obrigações previstas nos respectivos CCEARS, de forma proporcional aos montantes remanescentes dos CCEARS (CEDENTE) e montantes transferidos (CESSIONÁRIA), conforme os montantes previstos nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII; e
- VI. efetuarem os devidos registros na CCEE das cessões ora estabelecidas, observado o disposto na subcláusula 7.1.

### **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO E DO SUPRIMENTO**

2.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período remanescente dos respectivos CCEARS, sendo que o início do(s) suprimento(s) deve ocorrer em XX.XX.200X, observado o disposto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III e IV.

2.2. Sem prejuízo do suprimento à CEDENTE, o início do suprimento dos montantes da ENERGIA CONTRATADA cedidos, com respectivas POTÊNCIAS ASSOCIADAS, dar-se-á à zero hora do dia 1º do mês do período de suprimento previsto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII, em relação a cada CESSIONÁRIA e terá vigência pelo período remanescente dos respectivos CCEARS.

### **CLÁUSULA 3ª – DO FATURAMENTO PELO VENDEDOR**

3.1. A partir do início do período de suprimento indicado nos ANEXOS II, III e IV, o VENDEDOR procederá ao faturamento dos valores devidos diretamente às CEDENTES e às CESSIONÁRIAS, respeitando, respectivamente, os montantes remanescentes, os montantes ora cedidos, descritos nos ANEXOS II, III e IV, conforme a subcláusula 7.7, inciso VI do CCEAR, aplicando-se todas as disposições do CCEAR em relação ao faturamento e reajuste.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS**

4.1. As CESSIONÁRIAS deverão aportar garantias financeiras em favor do VENDEDOR, equivalentes aos montantes cedidos de ENERGIA CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste TERMO DE CESSÃO, ficando as CEDENTES, após findo o prazo acima, autorizadas a liberar as respectivas garantias na mesma proporção dos montantes cedidos, observadas as disposições da subcláusula 7.8 e da Cláusula Décima Primeira do CCEAR.

4.2. As garantias financeiras a serem aportadas pelas CESSIONÁRIAS deverão ser equivalentes àquelas aportadas pelas CEDENTES, desde que sua modalidade seja uma das previstas nos modelos de CCEAR anexos aos Editais dos Leilões.

4.3. Para cumprimento do disposto nesta cláusula, o VENDEDOR e a CESSIONÁRIA poderão firmar Contrato de Constituição de Garantia ("CCG") ou Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantia ("CCG"), conforme aplicável, cujo objeto será o de vincular e compatibilizar o valor da garantia aos montantes de energia elétrica recebidos em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, de acordo com as respectivas cláusulas e condições expressas nesse último, seguindo o modelo constante do Anexo VII deste documento .

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

4.4. Em decorrência do especificado na subcláusula 4.3, deverá a CESSIONÁRIA outorgar poderes ao Agente Custodiante, como mandatário especial e no interesse do VENDEDOR para fins do disposto na Cláusula Sexta do CCG, conforme o modelo de Procuração constante do Anexo VIII deste TERMO DE CESSÃO .

#### **CLÁUSULA 5ª – DA SAZONALIZAÇÃO**

5.1. A partir da cessão e para todos os meses do ano de XXXX, as CESSIONÁRIAS deverão manter, a curva (perfil) de sazonalização originalmente efetuada pelo CEDENTE e constante da Cláusula Sexta do CCEAR, conforme discriminado nos ANEXOS II, III e IV, bem como cumprir adequadamente as obrigações previstas em Procedimentos de Comercialização, relativamente aos montantes de energia elétrica recebidos pelo presente TERMO DE CESSÃO.

5.2. A partir de janeiro de xxxx, a sazonalização dos montantes cedidos será de responsabilidade das CESSIONÁRIAS, conforme estabelecido em Procedimento de Comercialização.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA ADESÃO DAS CESSIONÁRIAS AOS TERMOS DO CCEAR**

6.1. Para todos os fins e na melhor forma de direito, as CESSIONÁRIAS expressamente declaram, neste ato, sua adesão, de forma integral, a todas as disposições dos CCEARS indicados nos ANEXOS II, III, IV, V e VI deste TERMO, relativamente aos respectivos montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS ora cedidos e transferidos pelas CEDENTES, obrigando-se ao seu cumprimento como parte compradora em face do VENDEDOR.

6.2. Em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, a CESSIONÁRIA assume todos os direitos e deveres, responsabilidades e obrigações referentes ao objeto desta cessão, mencionado na CLÁUSULA 1ª e conforme especificado na tabela constante dos ANEXOS II, III e IV, não mais se responsabilizando o CEDENTE por eventual descumprimento ou inexecução, seja em parte ou na sua totalidade pela CESSIONÁRIA, no que diz respeito aos montantes cedidos, após o aporte de novas garantias pela CESSIONÁRIA, nos termos da cláusula 4.1.

6.3. Eventual rescisão do CCEAR entre o VENDEDOR e a CEDENTE não afetará validade do referido CCEAR em relação à CESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Nos termos do disposto no item VII da Cláusula 7.7 do CCEAR, as cessões previstas no presente TERMO serão registradas na CCEE após sua assinatura biométrica pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) das CEDENTES, das CESSIONÁRIAS e do VENDEDOR.

7.2. O registro deste TERMO DE CESSÃO no Registro de Títulos e Documentos e a posterior disponibilização às PARTES e ao VENDEDOR será objeto de procedimentos específicos a serem divulgados oportunamente pela CCEE.

7.3. O TERMO DE CESSÃO deverá ser assinado no prazo estabelecido e registrado na CCEE, que manterá todas as cópias, em forma digital ou em documento físico, conforme o processo de



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

assinatura que vier a ser implementado no âmbito da CCEE, e estará disponível para comprovação à ANEEL após a devida homologação pelo referido órgão regulador.

7.4. Este Termo de Cessão é irrevogável e irretratável, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições dos CCEARs firmados pelas PARTES e seu respectivo VENDEDOR, que ora as ratificam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

, de de 200X.

**CEDENTE: DISTRIBUIDOR 1**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

**CEDENTE: DISTRIBUIDOR 2**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

**VENDEDOR (Interveniente-anuente):**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO I

### 1 - CEDENTES:

Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 1</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 2</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:

### 2 - CESSIONÁRIAS

Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 4</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 5</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:

**Observação:** Será criado um anexo I para cada Cedente / Cessionário

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO II

### Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA

Tabela 1 – Cedente     D1     -  
- Cessionário     D4    

CCEAR Nº (Cedente) XXXX/XXXX

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

**Observação:** Será criado um anexo para cada Cedente / Cessionário / Produto

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

14.3.3. Termo de Cessão – Outras Variações de Mercado – 4%

*Termo de Cessão Nº ...../XX.*

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

(MCSO 4% - Outras Variações de Mercado)

**Nº ..... / XX**

**PRODUTOS: XXX**

**CESSÃO A PARTIR DE XXX**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES  
CONTRATUAIS QUE ENTRE SI FAZEM O VENDEDOR E AS  
CEDENTES E CESSIONÁRIAS INDICADAS NO ANEXO I.**

Pelo presente instrumento: (a) de um lado, as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no ANEXO I, denominadas simplesmente **CEDENTES**; (b) de outro as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no ANEXO I, denominadas simplesmente **CESSIONÁRIAS**, e (c) como interveniente-anuente, a \_\_\_\_\_, empresa concessionária de geração de energia elétrica, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **VENDEDOR**, sendo denominadas PARTES as empresas indicadas em “a” e “b”, e separadamente PARTE; e todos pelos seus representantes legais ao final assinados, nos termos de seus Contratos ou Estatutos Sociais;

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- as CEDENTES assinaram CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE REGULADO (“CCEARs” ou CCEAR”) com o VENDEDOR, em decorrência do **X** Leilão **XXX**;
- os montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIA ASSOCIADA adquiridos do VENDEDOR, relativamente aos PRODUTOS **XXX**, constam do CCEAR de cada CEDENTE;
- após a assinatura dos CCEARs, e nos termos do art. 29 do Decreto 5.163/2004, as CEDENTES verificaram a existência de Sobras de energia elétrica em decorrência de outras variações de mercado, e as CESSIONÁRIAS declararam seu interesse na aquisição de tais Sobras;
- conforme as Regras de Comercialização, aprovadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 293, de 04.12.2007, a CCEE processou o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (“MCSO”), para fins de apuração e transferência de montantes de sobras previstas no considerando “c”, das CEDENTES para as CESSIONÁRIAS;
- o CCEAR, em sua subcláusula 7.7, estabelece que a CEDENTE e as CESSIONÁRIAS deverão firmar um termo de cessão de direitos e obrigações contratuais para efetuar a cessão de montantes de energia, com anuência prévia e expressa do VENDEDOR;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (“TERMO DE CESSÃO”), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 10.848, de 15.03.2004, pelo Decreto nº 5.163, de 30.07.2004, e demais disposições legais e regulamentares, bem como pelas REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a cessão e transferência, das CEDENTES para as CESSIONÁRIAS, de Sobras de montantes de ENERGIA CONTRATADA e as correspondentes POTÊNCIAS ASSOCIADAS, na forma indicada nos ANEXOS II, III e IV deste TERMO DE CESSÃO.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

1.2. Para os fins do previsto nos CCEARs, em especial sua Cláusula Sétima, as cessões ora acordadas serão consideradas de forma independente, devendo as PARTES:

- VII. observarem cada relação entre CEDENTE e CESSIONÁRIA de forma individualizada, como termos de cessão específicos, relativamente a cada CCEAR;
- VIII. cumprirem as obrigações previstas nos respectivos CCEARs, de forma proporcional aos montantes remanescentes dos CCEARs (CEDENTE) e montantes transferidos (CESSIONÁRIA), conforme os montantes previstos nos ANEXOS II, III e IV;
- IX. efetuarem os devidos registros na CCEE das cessões ora estabelecidas, observado o disposto na subcláusula 7.1.

### **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO E DO SUPRIMENTO**

2.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período remanescente dos respectivos CCEARs.

2.2. Sem prejuízo do suprimento à CEDENTE, o início do suprimento dos montantes da ENERGIA CONTRATADA cedidos, com respectivas POTÊNCIAS ASSOCIADAS, dar-se-á à zero hora do dia 1º do mês do período de suprimento previsto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III e IV, em relação a cada CESSIONÁRIA e terá vigência pelo período remanescente dos respectivos CCEARs.

### **CLÁUSULA 3ª – DO FATURAMENTO PELO VENDEDOR**

3.1. A partir do início do período de suprimento indicado nos ANEXOS II, III e IV, o VENDEDOR procederá ao faturamento dos valores devidos diretamente às CEDENTES e às CESSIONÁRIAS, respeitando, respectivamente, os montantes remanescentes, os montantes ora cedidos, descritos nos ANEXOS II, III e IV, conforme a subcláusula 7.7, inciso VI do CCEAR, aplicando-se todas as disposições do CCEAR em relação ao faturamento e reajuste.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS**

4.1. As CESSIONÁRIAS deverão aportar garantias financeiras adicionais em favor do VENDEDOR, equivalentes aos montantes cedidos de ENERGIA CONTRATADA, no prazo de até 15 dias contados da data de assinatura deste TERMO DE CESSÃO, ficando as CEDENTES, após findo o prazo acima, autorizadas a liberar as respectivas garantias na mesma proporção dos montantes cedidos, observadas as disposições da subcláusula 7.8 e da Cláusula Décima Primeira do CCEAR.

4.2. As garantias financeiras a serem aportadas pelas CESSIONÁRIAS deverão ser equivalentes àquelas aportadas pelas CEDENTES, desde que sua modalidade seja uma das previstas no modelo de CCEAR anexo ao Edital do Leilão.

4.3. Para cumprimento do disposto nesta cláusula, o VENDEDOR e a CESSIONÁRIA poderão firmar Termo aditivo ao contrato de Constituição de garantia (“CCG”), cujo objeto será o de vincular e adicionar a garantia concedida nos termos do CCG original aos montantes recebidos em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, de acordo com as respectivas cláusulas e condições expressas neste último, seguindo o modelo constante do Anexo V deste documento.

4.4. Em decorrência do especificado na subcláusula 4.3, deverá a CESSIONÁRIA outorgar poderes ao Agente Custodiante, como mandatário especial e no interesse do VENDEDOR para fins do disposto na Cláusula Sexta do CCG, conforme o modelo de Procuração constante do Anexo VI deste TERMO DE CESSÃO.

### **CLÁUSULA 5ª – DA SAZONALIZAÇÃO**

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

5.1. A sazonalização dos montantes cedidos será de responsabilidade das CESSIONÁRIAS, conforme estabelecido em Procedimento de Comercialização, e tabela a seguir:

PRODUTO	Início da Sazonalização - CESSIONÁRIA
XXXX-XXXX	A partir de Janeiro de AAAA
XXXX-XXXX	A partir de Janeiro de AAAA
XXXX-XXXX	A partir de Janeiro de AAAA

#### **CLÁUSULA 6ª – DA ADESÃO DAS CESSIONÁRIAS AOS TERMOS DO CCEAR**

6.1. Para todos os fins e na melhor forma de direito, as CESSIONÁRIAS expressamente declaram, neste ato, sua adesão, de forma integral, a todas as disposições dos CCEARS indicados nos ANEXOS II, III e IV deste TERMO, relativamente aos respectivos montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS ora cedidos e transferidos pelas CEDENTES, obrigando-se ao seu cumprimento como parte compradora em face do VENDEDOR.

6.2. Em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, a CESSIONÁRIA assume todos os direitos e deveres, responsabilidades e obrigações referentes ao objeto desta cessão, mencionado na CLÁUSULA 1ª e conforme especificado na tabela constante dos ANEXOS II, III e IV, não mais se responsabilizando a CEDENTE por eventual descumprimento ou inexecução, seja em parte ou na sua totalidade pela CESSIONÁRIA, no que diz respeito aos montantes cedidos, após o aporte de novas garantias pela CESSIONÁRIA, nos termos da cláusula 4.1.

6.3. Eventual rescisão do CCEAR entre o VENDEDOR e a CEDENTE não afetará validade do referido CCEAR em relação à CESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Nos termos do disposto no item VII da Cláusula 7.7 do CCEAR, as cessões previstas no presente TERMO serão registradas na CCEE, após sua assinatura biométrica pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(e) das CEDENTES, das CESSIONÁRIAS e do VENDEDOR

7.2. O registro deste TERMO DE CESSÃO no Registro de Títulos e Documentos e a posterior disponibilização às PARTES e ao VENDEDOR será objeto de procedimentos específicos a serem divulgados oportunamente pela CCEE.

7.3. O TERMO DE CESSÃO deverá ser assinado no prazo estabelecido e registrado na CCEE, que manterá todas as cópias, em forma digital ou em documento físico, conforme o processo de assinatura que vier a ser implementado no âmbito da CCEE, e estará disponível para comprovação à ANEEL após a devida homologação pelo referido órgão regulador.

7.4. Este Termo de Cessão é irrevogável e irretroatável, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições dos CCEARS firmados pelas PARTES e seu respectivo VENDEDOR, que ora as ratificam.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

, de de 200X.

**CEDENTE: DISTRIBUIDOR 1**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

**CEDENTE: DISTRIBUIDOR 2**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

**CESSIONÁRIO: DISTRIBUIDOR 4**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

**CESSIONÁRIO: DISTRIBUIDOR 5**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

VENDEDOR (Interveniente-anuente):

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO I

### 1 - CEDENTES:

Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 1</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 2</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:

### 2 - CESSIONÁRIAS

Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 4</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 5</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:

**Observação:** Será criado um anexo para cada Cedente / Cessionário



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO II

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA

Tabela 1 – Cedente     D1     -  
- Cessionário     D4    

CCEAR Nº (Cedente)   XXX  /XXXX

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

**Observação:** Será criado um anexo para cada Cedente / Cessionário / Produto



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCS D), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

#### 14.3.4. Termo de Cessão – MCS D ITAIPU

*Termo de Cessão Nº ...../XX.*

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** (MCS D ITAIPU – xxxx)

**Nº ..... /XX**  
**PRODUTOS: XXX**  
**CESSÃO A PARTIR DE XXX**

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUE ENTRE SI FAZEM O AGENTE VENDEDOR E OS AGENTES COMPRADORES CEDENTES E AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS INDICADAS NO ANEXO I.**

Pelo presente instrumento: (a) de um lado, as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no item I do ANEXO I, denominadas simplesmente **AGENTES COMPRADORES CEDENTES**; (b) de outro as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no item II do ANEXO I, denominados simplesmente **AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS**, e (c) como interveniente-anuente, a \_\_\_\_\_, empresa concessionária, permissionária ou autorizada de geração de energia elétrica, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **AGENTE VENDEDOR**, sendo denominadas PARTES as empresas indicadas em “a” e “b”, e separadamente PARTE; e todos pelos seus representantes legais ao final assinados, nos termos de seus Contratos ou Estatutos Sociais;

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- os AGENTES COMPRADORES CEDENTES assinaram CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE REGULADO (“CCEARs” ou CCEAR”) com o AGENTE VENDEDOR, em decorrência do 1º, 2º, 3º e 5º Leilão de Compra de Energia Elétrica de Empreendimentos Existentes;
- os montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIA ASSOCIADA adquiridos do AGENTE VENDEDOR, relativamente aos PRODUTOS 2005/2012, 2006/2013, 2007/2014, 2008/2015, 2006/2008 e 2007/2014, constam do CCEAR de cada AGENTE COMPRADOR CEDENTE;
- após a assinatura dos CCEARs, e nos termos do art. 29 do Decreto 5.163/2004, os AGENTES COMPRADORES CEDENTES verificaram a existência de sobras de energia elétrica referentes as variações de mercado decorrentes da atualização das cotas-parte de Itaipu, e os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS declararam seu interesse na aquisição de tais sobras;
- conforme Resolução Normativa ANEEL nº 218 de 11.04.2006, nos termos do art. 4º, as variações de mercado decorrentes da atualização das cotas-parte de Itaipu, nos termos dos arts. 1º e 3º, devem ser compensadas, prioritariamente, pelo Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits - MCS D, de que trata o art. 29 do Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004.
- conforme as Regras de Comercialização aprovadas pela Resolução Normativa ANEEL nº. 254, de 27.02.2007, a CCEE processou o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (“MCS D”), para fins de apuração e transferência de montantes de sobras previstas no considerando “c” e “d”, dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES para os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS; e
- o CCEAR, em sua subcláusula 7.7, estabelece que o AGENTE COMPRADOR CEDENTE e os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão firmar um termo de cessão de direitos e obrigações contratuais para efetuar a cessão de montantes de energia, com anuência prévia e expressa do AGENTE VENDEDOR;

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ("TERMO DE CESSÃO"), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e demais disposições legais e regulamentares, bem como pelas REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 O presente tem por objeto a cessão e transferência, dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES para os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS, de sobras de montantes de ENERGIA CONTRATADA e as correspondentes POTÊNCIAS ASSOCIADAS, na forma indicada nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII deste TERMO DE CESSÃO.

1.2 Para os fins do previsto nos CCEARS, em especial sua Cláusula Sétima, as cessões ora acordadas serão consideradas de forma independente, devendo as PARTES:

7.6. observarem cada relação entre AGENTE COMPRADOR CEDENTE e AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO de forma individualizada, como termos de cessão específicos, relativamente a cada CCEAR;

7.7. cumprirem as obrigações previstas nos respectivos CCEARS, de forma proporcional aos montantes remanescentes dos CCEARS (AGENTE COMPRADOR CEDENTE) e transferidos (AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO), conforme os montantes previstos nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII; e

7.8. efetuarem os devidos registros na CCEE das cessões ora estabelecidas, observado o disposto na subcláusula 7.1.

### **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO E DO SUPRIMENTO**

2.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período remanescente dos respectivos CCEARS.

2.2. Sem prejuízo do suprimento ao AGENTE COMPRADOR CEDENTE, o início do suprimento dos montantes da ENERGIA CONTRATADA cedidos, com respectivas POTÊNCIAS ASSOCIADAS, dar-se-á à zero hora do dia 1º do mês do período de suprimento previsto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII, em relação a cada AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO e terá vigência pelo período remanescente dos respectivos CCEARS.

### **CLÁUSULA 3ª – DO FATURAMENTO PELO AGENTE VENDEDOR**

3.1. A partir do início do período de suprimento indicado nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII, o AGENTE VENDEDOR procederá ao faturamento dos valores devidos diretamente aos AGENTES COMPRADORES CEDENTES e aos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS, respeitando, respectivamente, os montantes remanescentes, os montantes ora cedidos, descritos nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII, conforme a subcláusula 7.7, inciso VI do CCEAR, aplicando-se todas as disposições do CCEAR em relação ao faturamento e reajuste.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS**

4.1. Os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão aportar garantias financeiras em favor do AGENTE VENDEDOR, equivalentes aos montantes cedidos de ENERGIA CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste TERMO DE CESSÃO, ficando os AGENTES COMPRADORES CEDENTES, após findo o prazo acima, autorizadas a liberar as respectivas garantias na mesma proporção dos montantes cedidos, observadas as disposições da subcláusula 7.8 e da Cláusula Décima Primeira do CCEAR.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

4.2. As garantias financeiras a serem aportadas pelos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão ser equivalentes àquelas aportadas pelos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, desde que sua modalidade seja uma das previstas nos modelos de CCEAR anexos aos Editais do Leilões.

4.3 Para cumprimento do disposto nesta cláusula, o AGENTE VENDEDOR e o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO poderão firmar Contrato de Constituição de Garantia ("CCG") ou Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantia ("CCG"), conforme aplicável, cujo objeto será o de vincular e compatibilizar o valor da garantia concedida aos montantes de energia elétrica recebidos em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, de acordo com as respectivas cláusulas e condições expressas nesse último, seguindo o modelo vigente.

4.4 Em decorrência do especificado na subcláusula 4.3, deverá o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO outorgar poderes ao Agente Custodiante, como mandatário especial e no interesse do AGENTE VENDEDOR para fins do disposto na Cláusula Sexta do CCG, conforme o modelo de Procuração vigente.

### CLÁUSULA 5ª – DA SAZONALIZAÇÃO

4.1. A sazonalização dos montantes cedidos será de responsabilidade dos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS, conforme estabelecido em Procedimento de Comercialização, e tabela a seguir:

PRODUTO	Início da Sazonalização - COMPRADOR CESSIONÁRIO	AGENTE
XXXX-XXXX	A partir de Janeiro de AAAAA	
XXXX-XXXX	A partir de Janeiro de AAAAA	
XXXX-XXX	A partir de Janeiro de AAAAA	
XXXX-XXXX	A partir de Janeiro de AAAAA	
XXXX-XXXX	A partir de Janeiro de AAAAA	
XXXX-XXXX	A partir de Janeiro de AAAAA	

### CLÁUSULA 6ª – DA ADESÃO DOS AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS AOS TERMOS DO CCEAR

6.1 Para todos os fins e na melhor forma de direito, os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS expressamente declaram, neste ato, sua adesão, de forma integral, a todas as disposições dos CCEARs indicados nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII deste TERMO, relativamente aos respectivos montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS ora cedidos e transferidos pelos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, obrigando-se ao seu cumprimento como parte compradora em face do AGENTE VENDEDOR.

6.2. Em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO assume todos os direitos e deveres, responsabilidades e obrigações referentes ao objeto desta cessão, mencionado na CLÁUSULA 1ª e conforme especificado na tabela constante dos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII, não mais se responsabilizando o AGENTE COMPRADOR CEDENTE por eventual descumprimento ou inexecução, seja em parte ou na sua totalidade pelo AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO, no que diz respeito aos montantes cedidos, após o aporte de novas garantias pelo AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO, nos termos da cláusula 4.1.





CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

6.3. Eventual rescisão do CCEAR entre o AGENTE VENDEDOR e o AGENTE COMPRADOR CEDENTE não afetará validade do referido CCEAR em relação ao AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO.

### CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos termos do disposto no item VII da Cláusula 7.7 do CCEAR, as cessões previstas no presente TERMO serão registradas na CCEE, após sua assinatura biométrica pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, dos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS e do AGENTE VENDEDOR.

7.2. O registro deste TERMO DE CESSÃO no Registro de Títulos e Documentos e a posterior disponibilização às PARTES e ao AGENTE VENDEDOR será objeto de procedimentos específicos a serem divulgados oportunamente pela CCEE.

7.3. O TERMO DE CESSÃO deverá ser assinado no prazo estabelecido e registrado na CCEE, que manterá todas as cópias, em forma digital ou em documento físico, conforme o processo de assinatura que vier a ser implementado no âmbito da CCEE, e estará disponível para comprovação à ANEEL após a devida homologação pelo referido órgão regulador.

7.4. Este Termo de Cessão é irrevogável e irretroatável, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições dos CCEARS firmados pelas PARTES e seu respectivo AGENTE VENDEDOR, que ora as ratificam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

, de de 200X.

AGENTE COMPRADOR CEDENTE: **DISTRIBUIDOR 1**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

AGENTE COMPRADOR CEDENTE: **DISTRIBUIDOR 2**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

AGENTE COMPRADOR CEDENTE: **DISTRIBUIDOR 3**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO: **DISTRIBUIDOR 4**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO: **DISTRIBUIDOR 5**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

AGENTE COMPRADOR CEDENTE: **DISTRIBUIDOR 6**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

AGENTE VENDEDOR (Interveniente-anuente):

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO I

### I – AGENTES COMPRADORES CEDENTES:

CCEAR Nº: Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 1</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
CCEAR Nº: Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 2</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
CCEAR Nº: Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 3</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:

### II - AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS

CCEAR Nº: Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 4</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
CCEAR Nº: Razão Social: Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 5</b> Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade:



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Estado:
CCEAR Nº:
Razão Social:
Sigla: <b>DISTRIBUIDOR 6</b>
Outorga:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade:
Estado:



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO II

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA

Tabela 1 – Agente Comprador Cedente   D1   -  
- Agente Comprador Cessionário   D4  

CCEAR N°   XXX  /XXXX

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 2 – Agente Comprador Cedente  D1  - CCEAR Nº  XXX /XXXX   
- Agente Comprador Cessionário  D5

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 3 – Agente Comprador Cedente     D1     - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D6    

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 4 – Agente Comprador Cedente     D2     - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
 – Agente Comprador Cessionário     D4    

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								





CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

**Tabela 5 – Agente Comprador Cedente     D2     - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D5**

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

**Tabela 6 – Agente Comprador Cedente     D2     - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D6**

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 7 – Agente Comprador Cedente   D3   - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
 – Agente Comprador Cessionário   D4  

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 8 – Agente Comprador Cedente     D3     - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D5    

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 9 – Agente Comprador Cedente  D3  - CCEAR Nº  XXX /XXXX   
- Agente Comprador Cessionário  D6

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

### ANEXO III

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA

Tabela 1 – Agente Comprador Cedente     D1     - CCEAR N°   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D4    

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

**Tabela 2 – Agente Comprador Cedente   D1   - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário   D5**

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 3 – Agente Comprador Cedente     D1      
– Agente Comprador Cessionário     D6    

CCEAR Nº   XXX  /  XXXX  

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								





CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

#### ANEXO IV

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA

Tabela 1 – Agente Comprador Cedente  D1  - CCEAR N°  XXX /XXXX   
- Agente Comprador Cessionário  D4

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 2 – Agente Comprador Cedente   D1   - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário   D5  

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 3 – Agente Comprador Cedente     D1     - CCEAR Nº XXX/XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D6    

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO V

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA

Tabela 1 – Agente Comprador Cedente     D1     - CCEAR N°   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D4    

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 2 – Agente Comprador Cedente     D1     - CCEAR N°   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D5    

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

**Tabela 3 – Agente Comprador Cedente     D1     - CCEAR N° XXX\_/XXXX  
 – Agente Comprador Cessionário     D6**

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## ANEXO VI

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA

Tabela 1 – Agente Comprador Cedente  D1  - CCEAR N°  XXX /XXXX   
- Agente Comprador Cessionário  D4

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

**Tabela 2 – Agente Comprador Cedente   D1   - CCEAR Nº   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário   D5**

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								





CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

**Tabela 3 – Agente Comprador Cedente     D1     - CCEAR Nº XXX\_/XXXX  
- Agente Comprador Cessionário     D6**

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

### ANEXO VII

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de MMM/AAAA até MMM/AAAA

Tabela 1 – Agente Comprador Cedente     D1     - CCEAR N°   XXX  /XXXX  
 – Agente Comprador Cessionário   D4  

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 2 – Agente Comprador Cedente   D1   - CCEAR N°   XXX  /XXXX  
- Agente Comprador Cessionário   D5  

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSO), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

Tabela 3 – Agente Comprador Cedente     D1      
– Agente Comprador Cessionário     D6    

CCEAR N° XXX / XXXX

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**

CCEAR Nº ..../XX

Termo de Cessão Nº ...../XX

Pelo presente instrumento , empresa concessionária de serviço público de DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica, mediante Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº , firmado com o Poder Concedente, doravante denominada **COMPRADORA**, e de outro lado, a < geradora >, empresa concessionária para gerar energia elétrica, com sede na cidade de , < endereço>, inscrita no CNPJ/MF nº , denominada simplesmente **VENDEDOR**, neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, em conjunto denominadas partes; e o < BANCO INTERVENIENTE>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , com sede na < endereço>, representado na forma de seu respectivo Estatuto Social, atuando como INTERVENIENTE ANUENTE e GESTOR, de acordo com a definição constante no CCG, conforme abaixo definido;

### **CONSIDERANDO QUE:**

- I- a COMPRADORA assinou CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE REGULADO ("CCEAR") nº com o VENDEDOR, em decorrência do ° Leilão de Compra de Energia Elétrica de Empreendimentos Existentes, realizado em DD.MM.AAAA, nos termos do art. 2º da Lei nº 10.848/2004 e do art. 25 do Decreto nº 5.163/2004;
- II- em decorrência da Cláusula Décima Primeira do CCEAR, a COMPRADORA celebrou um CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA ("CCG") com o VENDEDOR;
- III- após a assinatura do CCEAR e CCG, e nos termos do artigo 29 do Decreto 5.163/2004, verificou-se a existência de sobras de energia elétrica em decorrência da saída de consumidores livres, por outros desvios de mercado ("troca livre"), ou ainda por acréscimos na aquisição de energia elétrica, decorrentes de contratos celebrados até 16.03.2004;
- IV- conforme as Regras de Comercialização aprovadas pela REN ANEEL nº 254, de 27/02/2007, a CCEE processou o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits ("MCSD"), para fins de apuração e transferência de ENERGIA CONTRATADA entre distribuidoras;
- V- de acordo com a Sub-cláusula 7.7 do CCEAR, as distribuidoras celebraram o termo de cessão de direitos e obrigações contratuais n.º , para efetuar a cessão de montantes de energia, com anuência prévia e expressa do VENDEDOR ("TERMO DE CESSÃO");
- VI- a Cláusula Quarta do TERMO DE CESSÃO determina que as cessionárias deverão aportar garantias financeiras adicionais em favor do VENDEDOR, equivalentes aos montantes cedidos de ENERGIA CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste TERMO DE CESSÃO, ficando as cedentes autorizadas a liberar as respectivas garantias na mesma proporção dos montantes cedidos, observadas as disposições da Sub-cláusula 7.8 e da Cláusula Décima Primeira do CCEAR; e
- VII- em virtude do acima exposto, a COMPRADORA figurou como cessionária no TERMO DE CESSÃO.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantia ("Aditivo ao CCG"), o qual será regido pelas cláusulas e disposições a seguir descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditivo tem por objeto o estabelecimento de vinculação e adição da garantia concedida nos termos do CCG original aos montantes recebidos em decorrência do TERMO DE CESSÃO, de acordo com as respectivas cláusulas e condições expressas deste último, no qual a COMPRADORA atua como cessionária.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCS), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

CCEAR Nº ..../XX

Termo de Cessão Nº ...../XX

## CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado entre as PARTES que as garantias concedidas no CCG e neste aditivo tem natureza individual, relativamente ao CCEAR e cada um dos montantes recebidos pela COMPRADORA no TERMO DE CESSÃO, devendo ser acionada de forma isolada, de maneira que o INTERVENIENTE ANUENTE somente atuará dentro dos limites de crédito de cada CCEAR e cada um dos montantes cedidos no TERMO DE CESSÃO, em caso de inadimplência.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprimento do disposto neste Aditivo, a COMPRADORA compromete-se a outorgar nova procuração, conforme modelo constante deste Aditivo ao CCG, para fins do especificado na Cláusula Sexta do CCG, em até (\_\_\_\_) dias úteis a contar da data de celebração do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Aditivo ao CCG permanecem válidas até a liquidação das últimas faturas decorrentes dos CCEAR vinculados nos termos da Cláusula Primeira acima.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES firmam o presente Aditivo ao CCG, em "n" (nº suficiente) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

, de de 200X.

\_\_\_\_\_  
COMPRADOR

\_\_\_\_\_  
VENDEDOR

\_\_\_\_\_  
BANCO INTERVENIENTE

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCS), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

CCEAR Nº ..../XX

Termo de Cessão Nº ...../XX

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz a Empresa , como na forma seguinte:

SAIBAM os que este instrumento público de procuração virem que aos (dias) do mês de do ano de , na Cidade de , perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como Outorgante a Empresa , sociedade anônima de direito , com sede , na cidade de , Estado de , CNPJ nº , representada por , reconhecido como próprio e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o Banco (nome do banco GESTOR), que, como mandatário especial e no interesse do VENDEDOR < Nome>, < Endereço> e < CNPJ >, conforme o previsto nos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE REGULADO – CCEAR nº , e Termo de Cessão nº , vinculados ao Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantia firmado entre a Outorgante e o VENDEDOR em [data], o Banco poderá movimentar a Conta Corrente Especial que a Outorgante possui em sua Agência , sob o número , bem como exercer todos os demais atos necessários para cumprir ao disposto no referido Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantias.

A Outorgante dará por firme e valioso tudo quanto, nesse sentido, praticar seu dito procurador. Assim o disse do que dou fé e me pediu que lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo lido, aceitou e assina comigo. Eu, , Escrevente Notarial, digitei e dou fé. Eu, , Tabeliã designada, mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

, de de 200X.

Pelo COMPRADOR

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRAS E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

#### 14.4. Planilha Resumo de Sobras

##### 14.4.1. Sobras por Consumidor Livre



#### Detalhamento das sobras de montantes de energia elétrica por motivo de compra de energia proveniente de outro fornecedor pelos Consumidores Potencialmente Livres

Informações por Unidade Consumidora que optou por contratação com outro fornecedor

Mês de exercício da declaração de sobra	Identificação da Unidade Consumidora	Endereço	Estado	CNPJ	Código do ativo modelado no SCL (*)	Data de Ligação [mm/aa]	Data de Migração para o ACL [mm/aa]	Demanda máxima contratada [kW]	Tensão de fornecimento [kV]	Consumo Contratado [MW médio]	Sobra declarada [MW médio]	Validação [preenchimento pela CCEE]
mmm/aa												
<b>Total</b>											0	

(\*) Caso a CCEE ainda não tenha disponibilizado o código do ativo, esse campo não precisa ser preenchido.

##### 14.4.2. Sobras por Acréscimo de Contratos



#### Detalhamento das sobras de montantes de energia elétrica por motivo de acréscimo na aquisição de energia decorrente de contratos celebrados até 16 de março de 2004

Informações por Contrato objeto do acréscimo de montante

Mês	Identificação do Vendedor	Código do Vendedor na CCEE	Código do contrato no SCL	Início de vigência do contrato [mm/aa]	Fim de vigência do contrato [mm/aa]	Data do início do acréscimo contratual [mm/aa]	Acréscimo contratual [MW médio]	Sobra declarada [MW médio]	Validação [preenchimento pela CCEE]
MMM/AA									
<b>Total</b>									0



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.02	INÍCIO DE VIGÊNCIA 09.12.2011	Versão 5
NOME MECANISMO DE COMPENSAÇÃO DE SOBRES E DÉFICITS (MCSD), CESSÃO E REDUÇÃO DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE CCEARS		

14.4.3. Resumo da Declaração



Resumo da declaração de Sobras para o MCSD

	<b>Tipos de Sobras</b>	<b>TOTAL</b>
Anexo I	<b>Saída de Consumidor Livre</b>	<b>0,000</b>
Anexo II	<b>Acréscimo de contratos anteriores a 16/03/04</b>	<b>0,000</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>